

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

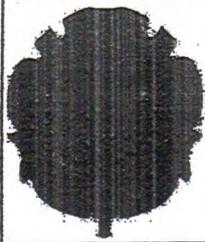
Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	P.M.C.
Rub	27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia - MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apolo

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	P.M.G.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Abril de 2015.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: Solicito que se faça a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.

Importante destacar que a presente contratação é extremamente importante para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para área de saúde do município, principalmente para a população de baixa renda que dependem do Poder Público para tratar de sua saúde.

Vale salientar que o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviços prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da Saúde, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, sendo necessário a presente contratação conforme Termo de Referência em anexo.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Lidia Fátima Moraes De Vargas
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT solicita Processo de Licitação para **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.**

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço se faz necessária para atendimento de pacientes do município encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fazer exames laboratoriais.

3. EXAMES E/OU SERVIÇOS

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE TOTAL	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Anti-biograma	50	12,00	600,00
02	Anti TPO	20	38,00	760,00
03	Aso	300	10,00	3000,00
04	Bacterioscopia – gram	80	10,00	800,00
05	Beta hcg	600	18,00	10800,00
06	Biopsia	10	95,00	950,00
07	CA 125 (câncer de ovário)	15	59,00	885,00
08	CA 15-3 (câncer de mama)	15	59,00	885,00
09	CA 19-9	15	59,00	885,00
10	CA 72-4	15	59,00	885,00
11	HTG	15	62,50	937,50
12	SCC	20	332,00	6640,00
13	TPA	15	267,50	4012,50
14	Colesterol HDL	1500	12,00	18000,00
15	Colesterol LDL	1200	10,00	12000,00
16	Colesterol total	2000	10,00	20000,00
17	Colesterol VLDL	1200	9,00	10800,00
18	Coleta de sorologia	250	8,00	2000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

19	Contagem de plaquetas	2000	8,00	16000,00
20	Creatinina	900	9,00	8100,00
21	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	12	23,00	276,00
22	Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	12	39,00	468,00
23	Dosagem de ácido úrico	400	9,00	3600,00
24	Dosagem Bilirrubinas total e frações	150	11,00	1650,00
25	Dosagem de amilase	450	9,00	4050,00
26	Dosagem de Proteína (urina de 24 hr)	12	12,00	144,00
27	Dosagem de cálcio	10	10,00	100,00
28	Dosagem de Fósforo	10	10,00	100,00
29	Dosagem de lipase	100	18,00	1800,00
30	Dosagem de proteínas totais	10	10,00	100,00
31	Dosagem de proteína total e fração	10	14,00	140,00
32	Dosagem de sódio	20	12,00	240,00
33	Dengue IGG/IGM	10	37,00	370,00
34	Estradiol	60	35,00	2100,00
35	Exame a fresco	200	9,00	1800,00
36	Hemoglobina Glicosilada	50	25,00	1250,00
37	Dosagem de hemoglobina	50	7,00	350,00
38	Eletroforese de hemoglobina	50	31,00	1550,00
39	Fator reumatóide	200	11,00	2200,00
40	Fator RH	250	8,00	2000,00
41	Ferri tina	30	36,00	1080,00
42	FSH	30	26,00	780,00
43	Ferro Sérico	30	10,00	300,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

44	Fosfatase alcalina	30	10,00	300,00
45	Glicose	3000	9,00	27000,00
46	Grupo sanguíneo	250	8,00	2000,00
47	Hbsag	250	27,00	6750,00
48	Hemograma (Eritro+Leuco)	50	13,00	650,00
49	Hemograma completo	5000	15,00	75000,00
50	HIV	300	46,00	13800,00
51	KPTT	35	13,00	455,00
52	Mucoproteínas	200	14,00	2800,00
53	Parasitológico de fezes	1600	10,00	16000,00
54	Parcial de urina	3300	10,00	33000,00
55	Pesquisa de baar	80	11,00	880,00
56	Pesquisa de leishmaniose	70	13,00	910,00
57	Pesquisa de leucócitos fecais	350	8,00	2800,00
58	Pesquisa de leveduras	250	8,00	2000,00
59	Pesquisa de plasmódio	250	11,00	2750,00
60	Potássio	60	12,00	720,00
61	Preventivo (papanicolau)	10	36,00	360,00
62	Progesterona	30	36,00	1080,00
63	Proteína C reativa (PCR)	400	11,00	4400,00
64	Psa total/livre	400	39,00	15600,00
65	Retração de coagulo	200	10,00	2000,00
66	Rubéola IGG	200	26,00	5200,00
67	Rubéola IGM	150	32,00	4800,00
68	T3	50	24,00	1200,00
69	T4	50	24,00	1200,00
70	T4 livre	50	31,00	1550,00
71	TAP	200	14,00	2800,00
72	Tempo de coagulação	200	11,00	2200,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

73	Tempo de sangramento	200	10,00	2000,00
74	Testosterona	30	41,00	1230,00
75	Tgo	400	10,00	4000,00
76	Tgp	400	10,00	4000,00
77	Toxoplasmose igg	200	28,00	5600,00
78	Toxoplasmose igm	200	31,00	6200,00
79	TPT	200	14,00	2800,00
80	Triglicerídeos	2000	11,00	22000,00
81	Tsh	150	30,00	4500,00
82	Uréia	500	9,00	4500,00
83	Urucultura	50	26,00	1300,00
84	Vdrl	350	9,00	3150,00
85	VIT D	30	82,00	2460,00
86	VHS	350	8,00	2800,00
87	Zinco	20	37,00	740,00
TOTAL				442.873,00

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 442.873,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais).

4.2. Dotação PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: (265) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Saúde.

5. PRAZO

5.1. Prestação de serviço será utilizada por esta Secretaria no decorrer de 12 meses, conforme a necessidade.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço Por Lote.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. O proponente contratado deverá apresentar-se conforme descrição no item 3.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Competente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 23 de Abril de 2015.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.

Sr. Prefeito.

Em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos autorização para abertura do processo de licitação para contratação acima mencionada, sendo que o Termo de Referência estima a presente contratação no valor máximo de R\$ 442.873,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais).

Sem mais, ficamos no aguardo.



Rejane Cristina Anderle
Secretária Municipal de Administração

Fis	P.M. 68
Rub	08

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Solicito que se faça a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.**

Cláudia - MT., 23 de Abril de 2015.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Solicito que se faça a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento para a contratação acima.
Valor Estimado: R\$ 442.873,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais).

Cláudia - MT, 24 de Abril de 2015.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficientes dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(265) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Saúde.

Valor: R\$ 442.873,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais).

Cláudia - MT., 24 de Abril de 2015.



A DENOR BURILLE
Contador

P.M.C.	
Fis	11
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT., 27 de Abril de 2015.

Da: Pregoeira

Para: Assessoria Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C. 13	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2015 às 08:00 hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e através da sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Srª. Rejane Cristina Anderle, designada pelo Decreto nº 007/2014, de 03 de Fevereiro de 2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **13 de Maio de 2015 a partir das 08:00 Hs**, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. Gaspar Dutra, Sn.º, em CLÁUDIA - MT e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o fornecimento dos bens afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

I - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme Termo de Referência constantes do Anexo I.

1.1.1 – Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 022/2015
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 022/2015
NOME DA EMPRESA

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

P.M.C.	
Fis	15
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 12 (doze) meses independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.1.2.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.1.2.3.2 – Certidão Negativa Estadual ICMS/IPVA para fins de licitações;

6.1.2.3.3 – Certidão Negativa Municipal;

6.1.2.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.3.5 – Certidão Negativa Dívida Trabalhista CNDT;

6.1.2.3.6 – Alvará de Localização e Funcionamento;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Certificado de regularidade vigente, expedido pelo conselho regional de farmácia;

6.1.4.2 – Alvará/Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

6.1.4.3 – Certificado de controle de qualidade externo emitido pelo programa nacional de controle de qualidade (PNCQ);

6.1.4.4 – A empresa proponente deve possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico e para este deve apresentar: Diploma + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso.

6.1.4.5 – Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.5.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;

6.2.1.1.1 – Caso alguma empresa deseje autenticar algum documento, esta poderá também ser feita pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.2.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.G.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.2.2.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.2.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR LOTE**.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO POR LOTE**.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	PM.C
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.6 - A adjudicação será feita **POR LOTE**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

9.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

9.2.1 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002.

9.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

9.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de CLÁUDIA - MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

9.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT.

9.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

9.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 13 deste edital para o caso de inadimplemento.

9.9 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

9.10 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;

9.11 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;

9.12 - Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;

9.13 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;

9.14 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

9.15 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;

9.16 - Atendimento aos sábados no período da manhã;

9.17 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;

9.18 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os Serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de execução dos serviços de cada parcela empenhada e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Receita Federal.

11.1.1. As despesas com a presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

(265) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Saúde.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.4.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 da cláusula XI deste edital.

11.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.5.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato após o decurso de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido formal da Contratada. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência até **12 (doze) meses prorrogáveis por igual período**, caso houver interesse de ambas as partes.

12.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

12.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.G.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta clausula.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da prefeitura municipal de CLÁUDIA, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da prefeitura municipal de CLÁUDIA;

14.2.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

15.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

15.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

Prefeitura Municipal de Cláudia

R.M.C.	
Fis	23
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A EXECUÇÃO dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, Secretária de Saúde Sra. Lídia Fátima Moraes De Vargas com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.5. - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

17.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Av. Gaspar Dutra, Sn.º, Centro, CLÁUDIA - MT, fone (0xx66) 3546-3100.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE TOTAL	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Anti-biograma	50	12,00	600,00
02	Anti TPO	20	38,00	760,00
03	Aso	300	10,00	3000,00
04	Bacterioscopia – gram	80	10,00	800,00
05	Beta hcg	600	18,00	10800,00
06	Biopsia	10	95,00	950,00
07	CA 125 (câncer de ovário)	15	59,00	885,00
08	CA 15-3 (câncer de mama)	15	59,00	885,00
09	CA 19-9	15	59,00	885,00
10	CA 72-4	15	59,00	885,00
11	HTG	15	62,50	937,50
12	SCC	20	332,00	6640,00
13	TPA	15	267,50	4012,50
14	Colesterol HDL	1500	12,00	18000,00
15	Colesterol LDL	1200	10,00	12000,00
16	Colesterol total	2000	10,00	20000,00
17	Colesterol VLDL	1200	9,00	10800,00
18	Coleta de sorologia	250	8,00	2000,00
19	Contagem de plaquetas	2000	8,00	16000,00
20	Creatinina	900	9,00	8100,00
21	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	12	23,00	276,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 25
Rub. 20
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

22	Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	12	39,00	468,00
23	Dosagem de ácido úrico	400	9,00	3600,00
24	Dosagem Bilirrubinas total e frações	150	11,00	1650,00
25	Dosagem de amilase	450	9,00	4050,00
26	Dosagem de Proteína (urina de 24 hr)	12	12,00	144,00
27	Dosagem de cálcio	10	10,00	100,00
28	Dosagem de Fósforo	10	10,00	100,00
29	Dosagem de lipase	100	18,00	1800,00
30	Dosagem de proteínas totais	10	10,00	100,00
31	Dosagem de proteína total e fração	10	14,00	140,00
32	Dosagem de sódio	20	12,00	240,00
33	Dengue IGG/IGM	10	37,00	370,00
34	Estradiol	60	35,00	2100,00
35	Exame a fresco	200	9,00	1800,00
36	Hemoglobina Glicosilada	50	25,00	1250,00
37	Dosagem de hemoglobina	50	7,00	350,00
38	Eletroforese de hemoglobina	50	31,00	1550,00
39	Fator reumatóide	200	11,00	2200,00
40	Fator RH	250	8,00	2000,00
41	Ferri tina	30	36,00	1080,00
42	FSH	30	26,00	780,00
43	Ferro Sérico	30	10,00	300,00
44	Fosfatase alcalina	30	10,00	300,00
45	Glicose	3000	9,00	27000,00
46	Grupo sanguíneo	250	8,00	2000,00
47	Hbsag	250	27,00	6750,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

48	Hemograma (Eritro+Leuco)	50	13,00	650,00
49	Hemograma completo	5000	15,00	75000,00
50	HIV	300	46,00	13800,00
51	KPTT	35	13,00	455,00
52	Mucoproteínas	200	14,00	2800,00
53	Parasitológico de fezes	1600	10,00	16000,00
54	Parcial de urina	3300	10,00	33000,00
55	Pesquisa de baar	80	11,00	880,00
56	Pesquisa de leishmaniose	70	13,00	910,00
57	Pesquisa de leucócitos fecais	350	8,00	2800,00
58	Pesquisa de leveduras	250	8,00	2000,00
59	Pesquisa de plasmódio	250	11,00	2750,00
60	Potássio	60	12,00	720,00
61	Preventivo (papanicolau)	10	36,00	360,00
62	Progesterona	30	36,00	1080,00
63	Proteína C reativa (PCR)	400	11,00	4400,00
64	Psa total/livre	400	39,00	15600,00
65	Retração de coagulo	200	10,00	2000,00
66	Rubéola IGG	200	26,00	5200,00
67	Rubéola IGM	150	32,00	4800,00
68	T3	50	24,00	1200,00
69	T4	50	24,00	1200,00
70	T4 livre	50	31,00	1550,00
71	TAP	200	14,00	2800,00
72	Tempo de coagulação	200	11,00	2200,00
73	Tempo de sangramento	200	10,00	2000,00
74	Testosterona	30	41,00	1230,00
75	Tgo	400	10,00	4000,00
76	Tgp	400	10,00	4000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

77	Toxoplasmose igg	200	28,00	5600,00
78	Toxoplasmose igm	200	31,00	6200,00
79	TPT	200	14,00	2800,00
80	Triglicerídeos	2000	11,00	22000,00
81	Tsh	150	30,00	4500,00
82	Uréia	500	9,00	4500,00
83	Urucultura	50	26,00	1300,00
84	Vdrl	350	9,00	3150,00
85	VIT D	30	82,00	2460,00
86	VHS	350	8,00	2800,00
87	Zinco	20	37,00	740,00
TOTAL				442.873,00

1 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

2 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;

3 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;

4 - Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;

5 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;

6 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

7 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;

8 - Atendimento aos sábados no período da manhã;

9 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;

10 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.

P.M. Cláudia	
Fis	28
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

P.M.C.	
Fis	20
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

P.M.C.	
Fis	31
Rub	[assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA (MT)

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2015 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de CLÁUDIA (MT), na modalidade Pregão Presencial nº 022/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2015.

Atenciosamente,

Nome: _____
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.

P.M.C.	
Fls	32
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 022/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de CLÁUDIA (MT):

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ----- (VALOR POR EXTENSO)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despacho e redes pacho, envio postal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

P.M.C.	
Fis	51
Rub	51

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ----/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ----/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

O Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.310.499/001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1047145-6 SSP/MT e do CPF nº 782.277.801-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na nesta cidade de CLÁUDIA (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa, -----, inscrita no CNPJ: -----, localizada na Rua: -----, nº ---, Bairro: -----, -----, representada pelo Sr.-----, portador do RG: ----- SSP/--- e o CPF:----- na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de CLÁUDIA não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de CLÁUDIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------------	-------------

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Valor Total por extenso:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de CLÁUDIA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de CLÁUDIA, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Fls	P.M.C
Rub	310

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de CLÁUDIA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - 5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.18. Caso o município de CLÁUDIA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

P.M.C.	
Fls	37
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
- 6.1.1. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- 6.1.2 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.
- 6.1.3 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;
- 6.1.4 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;
- 6.1.5 - Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;
- 6.1.6 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;
- 6.1.7 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;
- 6.1.8 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;
- 6.1.9 - Atendimento aos sábados no período da manhã;
- 6.1.10 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;
- 6.1.11 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.
- 6.2 - Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ATA;
- 6.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.5. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 6.6. A falta de quaisquer dos exames cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.7. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- 6.8. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

P.M.C.	
Fis	38
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.9. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.10. Comunicar imediatamente ao município de CLÁUDIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. **Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e RECEITA FEDERAL;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preço, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

09 - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
- 09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5%

P.M.C.	
Fis	20
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

(meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 14.1.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Fis	PM, C.
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 022/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de CLÁUDIA - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, -- de ----- de 2015.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	P.M.G.
Fis	42
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, na oportunidade informamos que a Minuta do Edital e Contrato está de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 28 DE ABRIL DE 2015.

MAICON SEGANFREDO
Assessor. Jurídico
OAB /MT 11 833



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

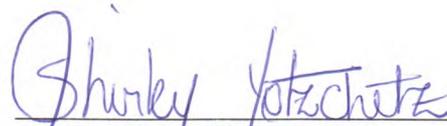
SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2015 às 08:00 hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e através da sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Srª. Rejane Cristina Anderle, designada pelo Decreto nº 007/2014, de 03 de Fevereiro de 2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme termo de referência constante do anexo I, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **13 de Maio de 2015 a partir das 08:00 Hs**, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. Gaspar Dutra, Sn.º, em CLÁUDIA - MT e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o fornecimento dos bens afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

I - DO OBJETO

Fls	P.M.C
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município, conforme Termo de Referência constantes do Anexo I.

1.1.1 – Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 022/2015
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 022/2015
NOME DA EMPRESA

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 12 (doze) meses independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Fis	P.M.G.
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 6.1.2.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.1.2.3.2 – Certidão Negativa Estadual ICMS/IPVA para fins de licitações;
- 6.1.2.3.3 – Certidão Negativa Municipal;
- 6.1.2.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.1.2.3.5 – Certidão Negativa Dívida Trabalhista CNDT;
- 6.1.2.3.6 – Alvará de Localização e Funcionamento;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 – Certificado de regularidade vigente, expedido pelo conselho regional de farmácia;
- 6.1.4.2 – Alvará/Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;
- 6.1.4.3 – Certificado de controle de qualidade externo emitido pelo programa nacional de controle de qualidade (PNCQ);
- 6.1.4.4 – A empresa proponente deve possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico e para este deve apresentar: Diploma + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso.
- 6.1.4.5 – Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.5.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- 6.1.5.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
 - 6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;
 - 6.2.1.1.1 – Caso alguma empresa deseje autenticar algum documento, esta poderá também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
 - 6.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - 6.2.2.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.2.2.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.2.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

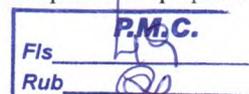
7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR LOTE**.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO POR LOTE**.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

P.M.G.	
Fls	50
Rub	320

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.6 - A adjudicação será feita **POR LOTE**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

9.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

9.2.1 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002.

9.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

9.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de CLÁUDIA - MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

9.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT.

9.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

9.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 13 deste edital para o caso de inadimplemento.

9.9 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

9.10 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;

9.11 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;

9.12 - Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;

9.13 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;

9.14 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

9.15 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;

9.16 - Atendimento aos sábados no período da manhã;

9.17 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;

9.18 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os Serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

P.M.C.	
Fls	5
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de execução dos serviços de cada parcela empenhada e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Receita Federal.

11.1.1. As despesas com a presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

(265) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal De Saúde.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.4.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 da cláusula XI deste edital.

11.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.5.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato após o decurso de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido formal da Contratada. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência **até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período**, caso houver interesse de ambas as partes.

12.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

12.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da prefeitura municipal de CLÁUDIA, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da prefeitura municipal de CLÁUDIA;

14.2.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

15.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

15.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

P.M.C.	
Fls	54
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A EXECUÇÃO dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, Secretária de Saúde Sra. Lídia Fátima Moraes De Vargas com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.5 - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

17.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Av. Gaspar Dutra, Sn.º, Centro, CLÁUDIA - MT, fone (0xx66) 3546-3100.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA - MT, 29 de Abril de 2015.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

	P.M.C.
Fis	50
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

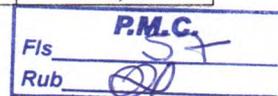
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE TOTAL	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Anti-biograma	50	12,00	600,00
02	Anti TPO	20	38,00	760,00
03	Aso	300	10,00	3000,00
04	Bacterioscopia – gram	80	10,00	800,00
05	Beta hcg	600	18,00	10800,00
06	Biopsia	10	95,00	950,00
07	CA 125 (câncer de ovário)	15	59,00	885,00
08	CA 15-3 (câncer de mama)	15	59,00	885,00
09	CA 19-9	15	59,00	885,00
10	CA 72-4	15	59,00	885,00
11	HTG	15	62,50	937,50
12	SCC	20	332,00	6640,00
13	TPA	15	267,50	4012,50
14	Colesterol HDL	1500	12,00	18000,00
15	Colesterol LDL	1200	10,00	12000,00
16	Colesterol total	2000	10,00	20000,00
17	Colesterol VLDL	1200	9,00	10800,00
18	Coleta de sorologia	250	8,00	2000,00
19	Contagem de plaquetas	2000	8,00	16000,00
20	Creatinina	900	9,00	8100,00
21	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	12	23,00	276,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

22	Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	12	39,00	468,00
23	Dosagem de ácido úrico	400	9,00	3600,00
24	Dosagem Bilirrubinas total e frações	150	11,00	1650,00
25	Dosagem de amilase	450	9,00	4050,00
26	Dosagem de Proteína (urina de 24 hr)	12	12,00	144,00
27	Dosagem de cálcio	10	10,00	100,00
28	Dosagem de Fósforo	10	10,00	100,00
29	Dosagem de lipase	100	18,00	1800,00
30	Dosagem de proteínas totais	10	10,00	100,00
31	Dosagem de proteína total e fração	10	14,00	140,00
32	Dosagem de sódio	20	12,00	240,00
33	Dengue IGG/IGM	10	37,00	370,00
34	Estradiol	60	35,00	2100,00
35	Exame a fresco	200	9,00	1800,00
36	Hemoglobina Glicosilada	50	25,00	1250,00
37	Dosagem de hemoglobina	50	7,00	350,00
38	Eletroforese de hemoglobina	50	31,00	1550,00
39	Fator reumatóide	200	11,00	2200,00
40	Fator RH	250	8,00	2000,00
41	Ferri tina	30	36,00	1080,00
42	FSH	30	26,00	780,00
43	Ferro Sérico	30	10,00	300,00
44	Fosfatase alcalina	30	10,00	300,00
45	Glicose	3000	9,00	27000,00
46	Grupo sanguíneo	250	8,00	2000,00
47	Hbsag	250	27,00	6750,00

P.M.C.
Fls. 58
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

48	Hemograma (Eritro+Leuco)	50	13,00	650,00
49	Hemograma completo	5000	15,00	75000,00
50	HIV	300	46,00	13800,00
51	KPTT	35	13,00	455,00
52	Mucoproteínas	200	14,00	2800,00
53	Parasitológico de fezes	1600	10,00	16000,00
54	Parcial de urina	3300	10,00	33000,00
55	Pesquisa de baar	80	11,00	880,00
56	Pesquisa de leishmaniose	70	13,00	910,00
57	Pesquisa de leucócitos fecais	350	8,00	2800,00
58	Pesquisa de leveduras	250	8,00	2000,00
59	Pesquisa de plasmódio	250	11,00	2750,00
60	Potássio	60	12,00	720,00
61	Preventivo (papanicolau)	10	36,00	360,00
62	Progesterona	30	36,00	1080,00
63	Proteína C reativa (PCR)	400	11,00	4400,00
64	Psa total/livre	400	39,00	15600,00
65	Retração de coagulo	200	10,00	2000,00
66	Rubéola IGG	200	26,00	5200,00
67	Rubéola IGM	150	32,00	4800,00
68	T3	50	24,00	1200,00
69	T4	50	24,00	1200,00
70	T4 livre	50	31,00	1550,00
71	TAP	200	14,00	2800,00
72	Tempo de coagulação	200	11,00	2200,00
73	Tempo de sangramento	200	10,00	2000,00
74	Testosterona	30	41,00	1230,00
75	Tgo	400	10,00	4000,00
76	Tgp	400	10,00	4000,00

Fis. **P.M.G.**
Rub. *[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

77	Toxoplasmose igg	200	28,00	5600,00
78	Toxoplasmose igm	200	31,00	6200,00
79	TPT	200	14,00	2800,00
80	Triglicerídeos	2000	11,00	22000,00
81	Tsh	150	30,00	4500,00
82	Uréia	500	9,00	4500,00
83	Urucultura	50	26,00	1300,00
84	Vdrl	350	9,00	3150,00
85	VIT D	30	82,00	2460,00
86	VHS	350	8,00	2800,00
87	Zinco	20	37,00	740,00
TOTAL				442.873,00

- 1 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.
- 2 - Início das Atividades de Atendimento 07:00(sete) horas da Manhã;
- 3 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias;
- 4 - Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15:00 (quinze) horas, do mesmo dia;
- 5 - Os serviços serão realizados no Município pelo laboratório da empresa contratada;
- 6 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de CLÁUDIA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;
- 7 - Espaço Físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local;
- 8 - Atendimento aos sábados no período da manhã;
- 9 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de CLÁUDIA - MT;
- 10 - Após a assinatura da Ata e Ordem de Serviço, início imediato do atendimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

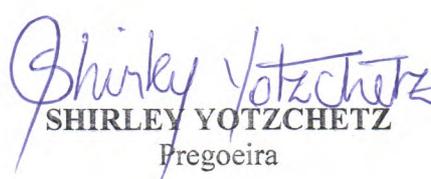
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 13 de Maio de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Abril de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de mecânico volante para manutenção em máquinas pesadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 13/05/2015, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 29 de Abril de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 18/05/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº.:01/2015 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a resolução do FNDE. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br. Barra do Bugres-MT, 29 de abril de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 055/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica em quadro de comandos, para atender os poços artesanais do município**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**. Campo Novo do Parecis-MT, 29 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 034/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 034/2015 - PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE: a empresa HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 01.571.702/0001-98, foi vencedora do lote 27 - R\$ 69.850,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0001-92, foi vencedora dos lotes 02, 03, 10, 17, 25 e 26, sendo o valor total de R\$ 100.333,00 (cem mil trezentos e trinta e trinta e três reais); NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.139.622/0001-07, vencedora dos lotes 01, 06, 07, 08, 09, 18, 21, 22, 23, 24 e 28, sendo o valor total de R\$ 175.461,15 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos); e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50, vencedora dos lotes 04, 05 e 11, com o valor total de R\$ 11.733,50 (onze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Os lotes 16 e 19 resultaram em fracassados e os lotes 12, 13, 14, 15 e 20 em desertos. Campo Verde, 28 de abril de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

RESULTADO DO PREGÃO 043/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 043/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PAINEL DE OUTDOOR: PAULA FASSICOLO

DE ASSIS, CNPJ 22.057.907/0001-20, foi vencedora do certame com o valor total de R\$ R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais). Campo Verde, 29 de abril de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 13 de Maio de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Abril de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015 MADEIRAS EM TORAS E SOJA EM GRÃOS - LEILÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de aproximadamente 900 m³ de madeira em toras e 153.617 kg de soja em grãos, produtos estes recebidos em doação do IBAMA/MT e havidos de apreensão, conforme relacionados no Anexo I do Edital de Leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram. Os bens serão apregoados às 10h00m, do dia 13 de maio de 2015, 4ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada no perímetro urbano da cidade, sendo que o leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula nº 013/2008/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia 11/05/15, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m às 17h00m no local do leilão. O leilão será apenas presencial. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3546.3100 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Cláudia/MT, 28 de abril de 2015.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 13 de Maio de 2015, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Colider - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br e www.bll.org.br. Colider/MT, em 29 de Abril de 2015. Zenilda Alves Da Silva - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 13 de Maio de 2015, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços em Decoração de Eventos como Seminários, Palestras, Lançamento de Obras, Festivals e Feiras, realizadas pelo Município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão

neiro de 2015, faz saber que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015** regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por lote** para: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** que seria realizado às 13:00 horas do dia 30 de Abril de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

FICA PRORROGADO PARA O DIA 14/05/2015, às 13:00 horas, tendo em vista que houve um equívoco no prazo de circulação da publicação, devido ao ponto facultativo decretado ao dia 20/04/2015, do feriado do dia 21/04/2015.

Os atos já realizados neste processo licitatório permanecem inalterados, inclusive o atestado de visita técnica feita pelas empresas continuam com a validade para a participação do Edital.

Chapada dos Guimarães (MT), 29 de Abril de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

regoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 13 de Maio de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI 741-2015 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam atualizados os limites dos valores das modalidades de licitações previstas na Lei Federal 8.666/93, artigo 23, inciso I e II.

Art. 2º. A atualização prevista no artigo anterior terá como base a correção pelo IGP-M, no período de junho de 1998 a dezembro de 2013.

Art. 3º. Para obras e serviços de engenharia: (inciso I, artigo 23 da Lei Federal 8.666/93).

a) Carta Convite com base no Art. 23, Inciso I, alínea "a", atualizados de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para 545.484,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

b) Tomada de Preços com base no Art. 23, Inciso I, alínea "b", atualizada de acima de R\$ 5.454.854,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

c) Concorrência com base no Art. 23, Inciso I, alínea "c", atualizada de acima de R\$ 5.454.854,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º. Para compras e serviços não referidos no artigo anterior: (Inciso II, artigo 23 da Lei Federal 8.666/93).

a) Carta Convite com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a", atualizados de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para 290.925,00 (duzentos e noventa mil reais e novecentos e vinte e cinco reais).

b) Tomada de Preços com base no Art. 23, Inciso II, alínea "b", atualizada de acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para R\$ 2.363.766,00 (Dois milhões trezentos e sessenta três mil setecentos e sessenta e seis reais).

c) Concorrência com base no Art. 23, Inciso II, alínea "c", atualizada de acima de R\$ 2.363.766,00 (Dois milhões trezentos e sessenta três mil setecentos e sessenta e seis reais).

Art. 5º. As dispensas de licitações, previstas no artigo 24, Inciso I e II da lei Federal nº 8.666/93, terão como valor base, valores fixados nos artigos 3º e 4º desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral Rogério Moreira

Prefeito Municipal Secretário de Administração

CONTRATO 028-2015 - MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADA: Senhora **MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº **926.874.071-00**

OBJETO: A CONTRATADA, prestará serviços para o CONTRATANTE na Escola Municipal de Educação Básica "Cooperca", exercendo a função de PROFESSORA, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

VIGÊNCIA: – A vigência deste contrato é de oito (08) meses e dezoito (18) dias iniciando-se em 02 de abril de 2015 e findando-se em 18 dezembro de 2015.

VALOR: A CONTRATADA receberá pelo seu serviço a importância de R\$ 1.910,96(UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), mensal, com nível de escolaridade: PEDAGOGIA- SERIES INICIAIS- I A IV SÉRIE, equivalente a carga horária de 30 AULAS (HORAS SEMANAIS).

DATA ASSINATURA: 02 de Abril de 2015.

Fls
Rub



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

Minuta de Carta de Credenciamento

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA (MT)

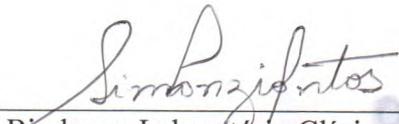
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2015 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) SIMONE PONZIO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 11669888 e do CPF nº 87868458100, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de CLÁUDIA (MT), na modalidade Pregão Presencial nº 022/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., 12 de maio de de 2015.

Atenciosamente,


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
F. ... Tamareiras, 682
Jd. B ... - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso

P.M.C.
Fls. 
Rub. 

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 572730034

NOME
 SIMONE PONZIO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 11669888 SJ MT

CPF
 878.684.581-00

DATA NASCIMENTO
 11/03/1982

FILIAÇÃO
 JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO
 ROSANGELA APARECIDA PONZIO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 02432811000

VALIDADE
 17/11/2015

1ª HABILITAÇÃO
 11/07/2002

OBSERVAÇÕES

Simone Ponzio
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SINOP, MT

DATA EMISSÃO
 18/06/2012

Eugenio Ernesto Destri
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

01511918403
 MT606593098

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 572730034

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 12, 05, 15
Shirley Votzsch
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.
 Fis. _____
 Rub. _____

[Handwritten signatures and marks]

**BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO
DA MULHER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CAIO BERTOLDI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santos - SP, nascido aos 13 dias do mês de novembro de 1958, filho de Danilo Ruy Bertoldi e Maria Nely Tonelli Bertoldi, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 03542467978 expedida pelo DETRAN/SP em 22/04/2010, inscrito no CPF sob n.º 039.590.728-48, residente e domiciliado na Rua Modena, n.º 129, Apartamento 02, Lote 02, Residencial Florença, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78555-410) e

SIMONE PONZIO DOS SANTOS, brasileira, empresária, divorciada, natural de Santa Izabel do Ivaí - PR, nascida aos 11 dias do mês de março de 1982, filha de João Batista dos Santos Filho e Rosângela Aparecida Ponzio dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1166988-8 expedida pela SJ/MT em 11/01/1996, inscrita no CPF sob n.º 878.684.581-00, residente e domiciliada na Rua das Camélias, n.º 520, Jardim Maringá, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78556-254).

RESOLVEM pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pela Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA**", terá sede e domicílio na Rua das Tamareiras, n.º 682, Térreo, Jardim Botânico, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78556-050).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade terá como objetivo social será Laboratório de análises clínicas e exames citológicos.

P.M.C.	
Fls	67
Rub	20

Reconheço Fielmente como o Original

Cláudia 12, 05, 15

Shirley Yotzchete

Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

CAIO BERTOLDI, subscreve e integraliza 2.000 (dois mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

SIMONE PONZIO DOS SANTOS, subscreve e integraliza 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Parágrafo Único: Demonstrativo da Distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Caio Bertoldi	2.000	1	R\$ 2.000,00
Simone Ponzio dos Santos	198.000	99	R\$ 198.000,00
TOTAL	200.000	100	RS 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá início de suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento na JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo Único: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula 12ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **SIMONE PONZIO DOS SANTOS**, sendo que à mesma compete: *isoladamente*, à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando-se além

P.M.C.	
Fls	05
Rub	07

Reconheço Fielemente como o Original

Cláudia DOS, IS

Shirley V. Stechete

Prefeitura Municipal de Cláudia

do art. 1.011 do Código Civil, o seguinte:

- a) Zelar pelo cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.
- b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais.
- c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.
- d) Convocar as reuniões ordinárias.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da sociedade optar pela administração de terceiro (s) estranho (s) ao quadro social, a nomeação deste (s) proceder-se-á mediante deliberação social da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue aos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: O administrador não poderá tomar decisões ou praticar qualquer ato de administração que verse sobre assuntos exclusivos de deliberação social, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal do mesmo.

Parágrafo Quinto: Nos casos de contratação de empréstimo, financiamento, venda ou alienação de bens ativo permanente, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para responsabilidade técnica a sociedade poderá contratar um profissional qualificado, devidamente credenciado para os respectivos fins, que representará a sociedade perante o órgão fiscalizador, o qual assinará todo e qualquer papel e formulários da empresa se responsabilizando perante aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA NONA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/05/15
Shirley Votcheute
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis. 3
Rub. 99

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRO - LABORE

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

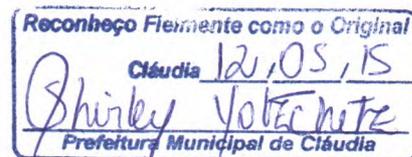
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais mensalmente, vencendo a 1ª após 30 (trinta) dias do referido balanço.

Parágrafo Único: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A administradora **SIMONE PONZIO DOS SANTOS**, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

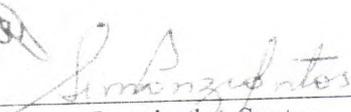
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

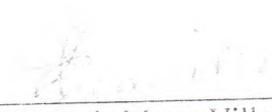
Sinop/MT, 08 de abril de 2013.


Caio Bertoldi


Simone Ponzio dos Santos

Testemunhas:


Mabelir Sebastião Villa
RG n.º. 11.508.847 SSP/SP


Elisete de Matos Villa
RG n.º. 288.761 SSP/MT



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA**, estabelecida na RUA DAS TAMAREIRAS, 682, TÉRREO, JARDIM BOTANICO, SINOP, MT, CEP: 78.556-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SINOP/MT - MT, 08 de Abril de 2013.

Caio Bertoldi
Sócio: CAIO BERTOLDI

Simone Ponzio dos Santos
Sócio: SIMONE PONZIO DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>10/04/13</u> 	Etiqueta de registro JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2013 SOB Nº: 20130424684 Protocolo: 13/042468-4, DE 15/04/2013. Empresa: 51 2 0136137 1 BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA NARJARA BAIRROS SECRETARIO GERAL 1480279
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvíu Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de
[7Df51wZ4]-CAIO BERTOLDI.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AGD57485 Cod. Ato 22

Consulte <http://www.tjmt.gov.br/selos>. Atend. ALAINE
Dou fé Sinop-MT, 10 de Abril de 2013 Valor R\$ 4,50

ALANA HAUBERT SANTOLIN-OFICIAL ESCRIV

Reconheço Fielmente como o Original
Cíudia 12.05.13
Shirley Jotchoz
Prefeitura Municipal de Cíudia

P.M.C.
Fis 30
Rub 00



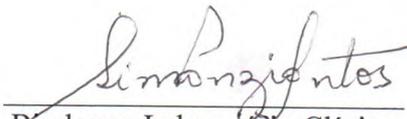
Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO, LTDA, Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico-Sinop- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.946.372/0001-08, neste ato representada pelo Direto(a) administrativa e biomédica, SIMONE PONZIO DOS SANTOS portador da Carteira de Identidade RG nº 11669888 e do CPF nº 87868458100, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., 12 de maio de 2015.


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888


17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso


Fls. P.M.C.
Rub. 33

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



**LABORATÓRIO
LABORION**

Faz bem pra você! Faz melhor por sua saúde.

UNIDADE CENTRAL: Av. das Figueiras, 1076 - Centro 3531-2716 - 9998-2716
UNIDADE JEQUITIBÁS: Av. dos Jequitibás, 2907 - Jd. Imperial 3531-4831 - 9996-4831
UNIDADE VITÓRIA-RÉGIA: Av. André Maggi, 6945 - Jd. das Acácias 3531-7716 - 9911-7716
UNIDADE DE CLÁUDIA: Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 03 - Centro 3546-2312 - 9912-3344

CERTIFICAÇÕES



SOCIEDADE BRASILEIRA
DE PATOLOGIA CLÍNICA
MEDICINA LABORATORIAL



Programa Nacional de
Controle de Qualidade

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA (MT)

**REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022 / 2015 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) GILBERTO JORGE GALLAS, portador(a) do RG n.º 1.005.929.219 SSP-RS e do CPF n.º 200.146.000/72, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Cláudia (MT), na modalidade Pregão n.º 022/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Claudia (MT), 11 de maio de 2015.

Lilia Mara Gallas

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Lilia Mara Gallas

RG. 1.398.677-5 SSP/MT

CPF. 011.736.521-16

Administradora



00.878.165/0001-60

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Av das Figueiras, 1.076 - Set. Res. Norte
CEP 78.560-328 - SINOP - MATO GROSSO



ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA (MT)

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022 / 2015 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) GILBERTO JORGE GALLAS, portador(a) do RG n.º 1.005.929.219 SSP-RS e do CPF n.º 200.146.000/72, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Cláudia (MT), na modalidade Pregão n.º 022/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Claudia (MT), 11 de maio de 2015.


LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Lilia Mara Gallas
RG. 1.398.677-5 SSP/MT
CPF. 011.736.521-16
Administradora

R.M.C.	
Fis.	5
Rub.	00

00.878.165/0001-60
LABORCLIN ANÁLISES
CLÍNICAS LTDA - ME
MATRIZ

Av. das Figueiras, 1.076 Set. Res. Norte
CEP 78.550-328 - SINOP - MATO GROSSO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME
DR. GILBERTO JORGE GALLAS

CRF/UF
110 / MT



CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO
DATA DE NASCIMENTO
18/09/1954

DIPLOMADO PELA
UFSM
NACIONALIDADE/UF
TRES PASSOS / RS

DATA DE CONCLUSÃO
10/12/1978
NACIONALIDADE
BRASILEIRA



Gilberto J. Gallas
ASSINATURA DO PORTADOR

Reconheço Fielmente como o Original
Cidade 12,05,15
Shirley Votichitz
Prefeitura Municipal de Cássida

(Handwritten marks and signatures)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GILBERTO JORGE GALLAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11079 CRF MT

CPF 200.146.000-72 DATA NASCIMENTO 18/09/1954

FILIAÇÃO
PLÍNIO ADAMIRO GALLAS
EDITH GALLAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00072635730 VALIDADE 13/02/2016 1ª HABILITAÇÃO 19/04/1978

OBSERVAÇÕES

Gilberto J. Gallas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SINOP, MT DATA EMISSÃO 18/02/2011

Eugenio Ernesto Destri
Diretor de Habilitação - DETRAN/MT 18166416016
MT600829693

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 275928960

PROIBIDO PLASTIFICAR 275928960

P.M.C.
Fls. *39*
Rub. *39*

(Handwritten mark)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº 00.878.165/0001-60

GILBERTO JORGE GALLAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1954, VIÚVO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 200.146.000-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.005.929.219, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ROSAS, 1237, SETOR RESIDENCIAL NORTE, SINOP, MT, CEP 78.550-316, BRASIL.

LUCAS THIAGO GALLAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 010.362.931-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.427.091, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ROSAS, 1237, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78.550-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200109342, com sede Avenida das Figueiras, 1076, Setor Residencial Norte Sinop, MT, CEP 78.550-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.878.165/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076, SETOR RESIDENCIAL NORTE, SINOP, MT, CEP 78.550-328.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: LABORATÓRIOS CLÍNICOS, LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica

QUADRO SOCIETÁRIO

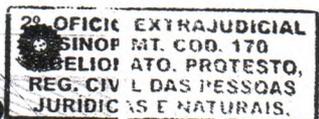
[Handwritten signatures in blue ink]



Req: 81400000249936

Página 1

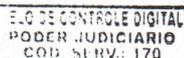
2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral



AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 06 de Maio de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AOZ22215. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 103. ALINE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº 00.878.165/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA. LILIA MARA GALLAS admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/02/1987, SOLTEIRA, MÉDICA VETERINÁRIA, CPF/MF nº 011.736.521-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.398.677-5, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada no(a) RUA DAS ROSAS, 1237, SETOR RESIDENCIAL NORTE, SINOP, MT, CEP 78.550-316, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LUCAS THIAGO GALLAS, detentor de 900 (novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 900,00 (novecentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio LUCAS THIAGO GALLAS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$900,00 (novecentos reais), direta e irrestritamente a sócia LILIA MARA GALLAS, da seguinte forma: Neste ato a vista e em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

GILBERTO JORGE GALLAS, com 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) integralizado.

LILIA MARA GALLAS, com 16.000 (dezesesseis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida pela sócia **LILIA MARA GALLAS**, já qualificada, que para tanto assinará todos os papéis e documentos, títulos de créditos, contratos, cheques, endossos e o que mais preciso e necessário for para o cabal mandato da sociedade, e em nome desta a representação dos mesmos perante terceiros, em juízo ou fora dele, autoridades e repartições públicas, sejam de esfera federal, estadual ou municipal, autarquias para estatais ou de economia mista, entidades com fins determinados ou não, para todos os assuntos de interesse da sociedade no que for e der causa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 8140000249936

Página 2

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone:(66) 3531-4555 www.2oficiodosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 06 de Maio de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AOZ22216. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atenção: 103. ALINE

GICELE CRISTINA PAULATI OFICIAL ESCRIV

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO. PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV. 170

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/05/15
Shirley Jochitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 18
Rub. 02

EX
SIN
SEL
:M/
AS I
C DI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº 00.878.165/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Gaspar Dutra, 981, Sala 3, Centro, Cláudia, CEP 78.540-000 MT. Com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas:

Objeto Social:

LABORATÓRIOS CLÍNICOS, LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica.

CLÁUSULA NONA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida dos Jequitibás, 2907, Jardim Imperial, Sinop, CEP 78.555-044 MT. Com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas:

Objeto Social:

LABORATÓRIOS CLÍNICOS, LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica.

ENDEREÇO DO SÓCIO

TT
OP
ON
D.
N.
P.

Lucas

P.M.C.
Fls. 37
Rub. 27

Req: 8140000249936

Página 3

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.zoficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 06 de Maio de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AOZ2217. Cod. Ato: 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend: 103. ALINE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PADRÃO JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

Reconheço Fielmente como o Orig.
Cláudia 12/05/15
Shirley Votachuka
Prefeitura Municipal de Cláudia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº 00.878.165/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA. Alterar o endereço residencial do sócio GILBERTO JORGE GALLAS para Rua das Rosas nº 1.237, Bairro Setor Residencial Norte, CEP 78.550-316, nesta Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

ESTADO CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Alterar o estado civil do sócio GILBERTO JORGE GALLAS para **Viúvo**.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A administração da sociedade não será mais exercida pelo Sr. GILBERTO JORGE GALLAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia a Sra. LILIA MARA GALLAS.

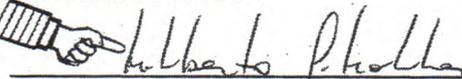
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SINOP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

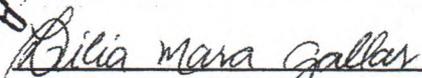
SINOP, 28 de novembro de 2014.



GILBERTO JORGE GALLAS
CPF: 200.146.000-72



LUCAS THIAGO GALLAS
CPF: 010.362.931-90



LILIA MARA GALLAS
CPF: 011.736.521-16

AJUDICIAL
ESTADO DE MT
ATO
IS PESSOAS
NATURAIS
TESTO

P.M.G.
Fls. 08
Rub. 01

Req: 8140000249936

Página 4

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 06 de Maio de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AOZ22218. Cod. Ato.06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 103. ALINE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
COD. SERV.: 170

GICELE CRISTINA PAULATTI - OFICIAL ESCRIV.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12, 05, 15
Shirley Jotrich
Prefeitura Municipal de Cláudia



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA inscrita no CNPJ (MF) n. 17.946.372/0001-08, localizada Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico- Sinop- MT, CEP 78556-064, fone (66) 3532-2256, e-mail: biodonna.lab@gmail.com, para a execução do objeto do Pregão Presencial N° 022/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de CLÁUDIA (MT):

Conta Corrente: 00018893-0

Agência: 2304-3

Banco: 136

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	ANTIBIOGRAMA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00 ✓
2	ANTI TPO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00 ✓
3	ASO	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00 ✓
4	BACTERIOSCOPIA - GRAM	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00 ✓
5	BETA HCG	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00 ✓
6	BIÓPSIA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00 ✓
7	CA 125 (OVÁRIO)	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00 ✓
8	CA 15 - 3 (MAMA)	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00 ✓
9	CA 19 - 9	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00 ✓
10	CA 72 - 4	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00 ✓
11	HTG	15	R\$ 62,50	R\$ 937,50 ✓
12	SCC	20	R\$ 169,60	R\$ 3.392,00 ✓
13	TPA	15	R\$ 37,00	R\$ 5.055,00 ✓
14	COLESTEROL HDL	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00 ✓
15	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00 ✓
16	COLESTEROL TOTAL	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00 ✓
17	COLESTEROL VLDL	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00 ✓
18	COLETA DE SOROLOGIA	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00 ✓
19	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00 ✓
20	CREATININA	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00 ✓
21	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00 ✓
22	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00 ✓
23	ÁCIDO ÚRICO	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00 ✓

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas



24	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
25	AMILASE	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
26	PROTEÍNURIA DE 24H	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
27	CÁLCIO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	FÓSFORO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
29	LIPASE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
30	PROTEÍNAS TOTAIS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
31	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
32	SÓDIO	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
33	DENGUE IgG/IgM	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
34	ESTRADIOL	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
35	EXAME Á FRESCO	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
36	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
37	HEMOGLOBINA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
38	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
39	FATOR REUMATÓIDE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
40	FATOR RH	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
41	FERRITINA	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
42	FSH	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
43	FERRO SÉRICO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
44	FOSFATASE ALCALINA	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
45	GLICOSE	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
46	GRUPO ABO	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
47	HBSAG	250	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
48	HEMOGRAMA (ERITRO/LEUCO)	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
49	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
50	HIV 1 E 2	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
51	KPTT	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
52	MUCOPROTEÍNAS	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
53	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
54	PARCIAL DE URINA	3300	R\$ 7,00	R\$ 23.100,00
55	PESQUISA DE BAAR	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
56	PESQUISA DE LEISHIMANIOSE	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
57	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
58	PESQUISA DE LEVEDURAS	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
59	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzo dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480

Rua: Das Tamareiras, 682 . Tel: (66) 3532 2256 Sinop . MT . CEP: 78 556 050 e-mail: biodonna.lab@gmail.com



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

60	POTÁSSIO	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
61	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
62	PROGESTERONA	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
63	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
64	PSA TOTAL E LIVRE	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
65	RETRAÇÃO DE COÁGULO	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
66	RUBÉOLA IgG	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
67	RUBÉOLA IgM	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
68	TRIIODOTIRONINA T3	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
69	TIROXINA T4	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
70	T4 LIVRE	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
71	TAP	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
72	TEMPO DE COAGULAÇÃO	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
73	TEMPO DE SANGRAMENTO	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
74	TESTOSTERONA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
75	TGO	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
76	TGP	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
77	TOXOPLASMOSE IgG	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
78	TOXOPLASMOSE IgM	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
79	KPTT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
80	TRIGLICERÍDEOS	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
81	TSH	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
82	URÉIA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
83	UROCULTURA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
84	VDRL	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
85	VITAMINA D	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
86	VHS	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
87	ZINCO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
TOTAL:				R\$ 333.084,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 333.084,50 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Fis	83
Rub	07

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480

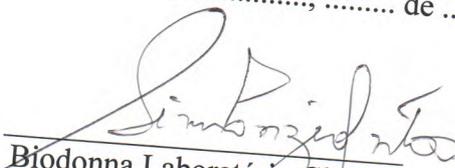


Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despacho e redes pacho, envio postal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

....., 12 de Maio de 2015.


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso

P.M.C.
Fls 24
Sub 201

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



**LABORATÓRIO
LABORION**
Faz bem pra você! Faz melhor por sua saúde.

UNIDADE CENTRAL: Av. das Figueiras, 1076 - Centro 3531-2716 - 9998-2716
UNIDADE JEQUITIBÁS: Av. dos Jequitibás, 2907 - Jd. Imperial 3531-4831 - 9996-4831
UNIDADE VITÓRIA-RÉGIA: Av. André Maggi, 6945 - Jd. das Acácias 3531-7716 - 9911-7716
UNIDADE DE CLÁUDIA: Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 03 - Centro 3546-2312 - 9912-3344

CERTIFICAÇÕES



PNCQ
Programa Nacional de
Controle de Qualidade

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA (MT)

**REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 TIPO MENOR PREÇO POR
LOTE.**

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA inscrita no CNPJ (MF) Nº. 00.878.165/0001-60, localizada na Av. das Figueiras, 1076, CEP 78.550-328, fone (66)3531-2716, e-mail: laborion@terra.com.br, a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 022/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de CLÁUDIA (MT):

Conta Corrente: 11.733-1
Agência.....: 1180-0
Banco.....: Banco do Brasil SA

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	EXAME	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Anti-biograma	50	10,00	500,00
2	Anti TPO - Tireoperoxidase	20	32,00	640,00
3	ASO	300	8,00	2.400,00
4	Bacterioscopia – Gram	80	8,00	640,00
5	Beta HCG	600	15,00	9.000,00
6	Biopsia	10	75,00	750,00
7	CA 125 (câncer de ovário)	15	50,00	750,00
8	CA 15-3 (câncer de mama)	15	50,00	750,00
9	CA 19-9 (Carcinoma de pâncreas, vias biliares e tubo digestivo)	15	50,00	750,00

P.M.S.

750,00

750,00

750,00





LABORATÓRIO LABORION

Faz bem pra você! Faz melhor por sua saúde.

UNIDADE CENTRAL: Av. das Figueiras, 1076 - Centro 3531-2716 - 9998-2716

UNIDADE JEQUITIBÁS: Av. dos Jequitibás, 2907 - Jd. Imperial 3531-4831 - 9996-4831

UNIDADE VITÓRIA-RÉGIA: Av. André Maggi, 6945 - Jd. das Acácias 3531-7716 - 9911-7716

UNIDADE DE CLAUDIA: Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 03 - Centro 3546-2312 - 9912-3344

CERTIFICAÇÕES

SBPCML
SOCIEDADE BRASILEIRA
DE PATOLOGIA CLÍNICA
MEDICINA LABORATORIAL

PNCQ
Programa Nacional de
Controle de Qualidade

10	CA 72-4 (Carcinoma de estômago e adenocarcinoma mucinoso de ovário)	15	50,00	750,00
11	HTG - Tireoglobulina (Carcinoma de tireóide)	15	50,00	750,00
12	SCC - (Carcinoma epidermóide do colo uterino, cabeça e pescoço, esôfago e pulmão)	20	332,00	6.640,00
13	TPA - (Carcinoma de bexiga)	15	260,00	3.900,00
14	Colesterol HDL	1500	8,00	12.000,00
15	Colesterol LDL	1200	6,00	7.200,00
16	Colesterol total	2000	6,00	12.000,00
17	Colesterol VLDL	1200	5,00	6.000,00
18	Coleta de sorologia	250	5,00	1.250,00
19	Contagem de plaquetas	2000	4,00	8.000,00
20	Creatinina	900	6,00	5.400,00
21	Determ.Curva Glicêmica (2 dos)	12	16,00	192,00
22	Determ.Curva Glicêmica (5 dos)	12	32,00	384,00
23	Dosagem de ácido úrico	400	6,00	2.400,00
24	Dosagem Bilirrubinas total e frações	150	8,00	1.200,00
25	Dosagem de amilase	450	6,00	2.700,00
26	Dosagem de Proteína (urina de 24 hr)	12	6,00	72,00
27	Dosagem de cálcio	10	8,00	80,00
28	Dosagem de Fósforo	10	8,00	80,00
29	Dosagem de lipase	100	13,00	1.300,00
30	Dosagem de proteínas totais	10	6,00	60,00
31	Dosagem de proteína total e fração	10	12,00	120,00
32	Dosagem de sódio	20	10,00	200,00
33	Dengue IGG + IGM (os dois)	10	32,00	320,00
34	Estradiol	60	30,00	1.800,00
35	Exame a fresco	200	5,00	1.000,00
36	Hemoglobina Glicosilada	50	20,00	1.000,00
37	Dosagem de hemoglobina	50	5,00	250,00
38	Eletroforese de hemoglobina	50	25,00	1.250,00
39	Fator reumatóide	200	8,00	1.600,00
40	Fator Rh	250	6,00	1.500,00
41	Ferri tina	30	28,00	840,00
42	FSH - Horm. Foliculoestimulante	30	20,00	600,00

P.M.C.
Fis
Rub





LABORATÓRIO LABORION

Faz bem pra você! Faz melhor por sua saúde.

UNIDADE CENTRAL: Av. das Figueiras, 1076 - Centro 3531-2716 - 9998-2716

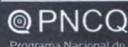
UNIDADE JEQUITIBÁS: Av. dos Jequitibás, 2907 - Jd. Imperial 3531-4831 - 9996-4831

UNIDADE VITÓRIA-RÉGIA: Av. André Maggi, 6945 - Jd. das Acácias 3531-7716 - 9911-7716

UNIDADE DE CLAUDIA: Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 03 - Centro 3546-2312 - 9912-3344

CERTIFICAÇÕES


SOCIEDADE BRASILEIRA
DE PATOLOGIA CLÍNICA
MEDICINA LABORATORIAL


Programa Nacional de
Controle de Qualidade

43	Ferro Sérico	30	8,00	240,00
44	Fosfatase alcalina	30	8,00	240,00
45	Glicose	3000	6,00	18.000,00
46	Grupo Sanguíneo	250	6,00	1.500,00
47	HBsAg - Hepatite B Vírus	250	22,00	5.500,00
48	Hemograma (Eritro + Leuco)	50	8,00	400,00
49	Hemograma Completo (c/Plaq.)	5000	12,00	60.000,00
50	HIV	300	32,00	9.600,00
51	KPTT - Tempo de Tromboplastina	35	10,00	350,00
52	Mucoproteínas	200	8,00	1.600,00
53	Parasitológico de fezes	1600	8,00	12.800,00
54	Parcial de urina	3300	8,00	26.400,00
55	Pesquisa de BAAR	80	8,00	640,00
56	Pesquisa de leishmaniose	70	8,00	560,00
57	Pesquisa de leucócitos fecais	350	6,00	2.100,00
58	Pesquisa de leveduras	250	6,00	1.500,00
59	Pesquisa de plasmódio	250	8,00	2.000,00
60	Potássio	60	10,00	600,00
61	Preventivo (Papanicolau)	10	32,00	320,00
62	Progesterona	30	32,00	960,00
63	Proteína C reativa (PCR)	400	8,00	3.200,00
64	PSA total/livre (cada) - Antígeno Prostático	400	30,00	12.000,00
65	Retração de coagulo	200	5,00	1.000,00
66	Rubéola IGG	200	22,00	4.400,00
67	Rubéola IGM	150	28,00	4.200,00
68	T3 - Triiodotironina	50	20,00	1.000,00
69	T4 - Tiroxina	50	20,00	1.000,00
70	T4 livre	50	23,00	1.150,00
71	TAP - Tempo de Protrombina	200	10,00	2.000,00
72	Tempo de coagulação	200	5,00	1.000,00
73	Tempo de sangramento	200	5,00	1.000,00
74	Testosterona	30	30,00	900,00
75	TGO	400	5,00	2.000,00
76	TGP	400	5,00	2.000,00
77	Toxoplasmose IgG	200	20,00	4.000,00
78	Toxoplasmose IgM	200	26,00	5.200,00

P.M.C.

R.R.P.





**LABORATÓRIO
LABORION**
Faz bem pra você! Faz melhor por sua saúde.

UNIDADE CENTRAL: Av. das Figueiras, 1076 - Centro 3531-2716 - 9998-2716
UNIDADE JEQUITIBÁS: Av. dos Jequitibás, 2907 - Jd. Imperial 3531-4831 - 9996-4831
UNIDADE VITÓRIA-RÉGIA: Av. André Maggi, 6945 - Jd. das Acácias 3531-7716 - 9911-7716
UNIDADE DE CLAUDIA: Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 03 - Centro 3546-2312 - 9912-3344

CERTIFICAÇÕES

SOCIETATE BRASILEIRA
DE PATOLOGIA CLINICA
MEDICINA LABORATORIAL

Programa Nacional de
Controle de Qualidade

79	TPT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	200	10,00	2.000,00
80	Triglicerídeos	2000	8,00	16.000,00
81	TSH - Horm. Tireoestimulante	150	22,00	3.300,00
82	Uréia	500	6,00	3.000,00
83	Urocultura	50	20,00	1.000,00
84	VDRL	350	8,00	2.800,00
85	VIT D - Vitamina D	30	70,00	2.100,00
86	VHS - Hemossedimentação	350	6,00	2.100,00
87	Zinco	20	32,00	640,00
				323.318,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 323.318,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Trezentos e Dezoito Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despacho e redespacho, envio postal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Claudia (MT), 11 de maio de 2015

Lilia Mara Gallas

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Lilia Mara Gallas
RG. 1.398.677-5 SSP/MT
CPF. 011.736.521-16
Administradora



00.878.165/0001-60

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

(CARIMBO CNPJ)

Av das Figueiras, 1.076 - Set. Res. Norte
CEP 78.550-328 - SINOP - MATO GROSSO



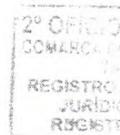
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº 00.878.165/0001-60

GILBERTO JORGE GALLAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1954, VIÚVO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 200.146.000-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.005.929.219, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ROSAS, 1237, SETOR RESIDENCIAL NORTE, SINOP, MT, CEP 78.550-316. BRASIL.

LUCAS THIAGO GALLAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 010.362.931-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13.427.091, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ROSAS, 1237, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78.550-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200109342, com sede Avenida das Figueiras, 1076, Setor Residencial Norte Sinop, MT, CEP 78.550-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.878.165/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076, SETOR RESIDENCIAL NORTE, SINOP, MT, CEP 78.550-328.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: LABORATÓRIOS CLÍNICOS, LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica

QUADRO SOCIETÁRIO

Fls	P.M.C.
Rub	101



Req: 81400000249936

Página

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br Tabelião Silveo Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Deu Fé. Sinop-MT 06 de Maio de 2015.

Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo AOZ22220. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 103. ALINE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº 00.878.165/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA. LILIA MARA GALLAS admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/02/1987, SOLTEIRA, MÉDICA VETERINÁRIA, CPF/MF nº 011.736.521-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.398.677-5, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada no(a) RUA DAS ROSAS, 1237, SETOR RESIDENCIAL NORTE, SINOP, MT, CEP 78.550-316, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LUCAS THIAGO GALLAS, detentor de 900 (novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 900,00 (novecentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio LUCAS THIAGO GALLAS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$900,00 (novecentos reais), direta e irrestritamente a sócia LILIA MARA GALLAS, da seguinte forma: Neste ato a vista e em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

GILBERTO JORGE GALLAS, com 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) integralizado.

LILIA MARA GALLAS, com 16.000 (dezesesseis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida pela sócia LILIA MARA GALLAS, já qualificada, que para tanto assinará todos os papéis e documentos, títulos de créditos, contratos, cheques, endossos e o que mais preciso e necessário for para o cabal mandato da sociedade, e em nome desta a representação dos mesmos perante terceiros, em juízo ou fora dele, autoridades e repartições públicas, sejam de esfera federal, estadual ou municipal, autarquias para estatais ou de economia mista, entidades com fins determinados ou não, para todos os assuntos de interesse da sociedade no que for e der causa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

EX
SIN
CL
198
AS
O DI

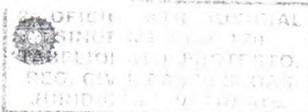
Fls	102
Rub	

Reconheço Fielmente como o Orig. de
Cláudia 12/05/15
Shirley FORTOURE
Prefeitura Municipal de Cláudia

Req: 8140000249936

Página 2

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral



AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 06 de Maio de 2015

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AOZ22221. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 103. ALINE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº 00.878.165/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Gaspar Dutra, 981, Sala 3, Centro, Cláudia, CEP 78.540-000 MT. Com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas:

Objeto Social:

LABORATÓRIOS CLÍNICOS, LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica.

CLÁUSULA NONA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida dos Jequitibás, 2907, Jardim Imperial, Sinop, CEP 78.555-044 MT. Com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas:

Objeto Social:

LABORATÓRIOS CLÍNICOS, LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica.

ENDEREÇO DO SÓCIO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Stamp: **P.M.C.**
Fis. 03
Rub. [Handwritten]

Stamp: **Cláudia 12/05/15**
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

Req: 81400000249936

Página 3

2º

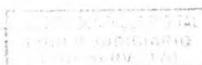
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4545 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral



AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 06 de Maio de 2015

Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo.AOZ22222. Cod. Ato. 06 Valor R\$,2.30 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 103. ALINE



[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº 00.878.165/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA. Alterar o endereço residencial do sócio GILBERTO JORGE GALLAS para Rua das Rosas nº 1.237, Bairro Setor Residencial Norte, CEP 78.550-316, nesta Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

ESTADO CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Alterar o estado civil do sócio GILBERTO JORGE GALLAS para Viúvo.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A administração da sociedade não será mais exercida pelo Sr. GILBERTO JORGE GALLAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia a Sra. LILIA MARA GALLAS.

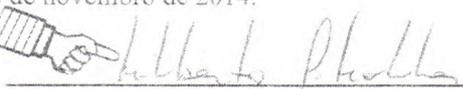
DA RATIFICAÇÃO E FORO

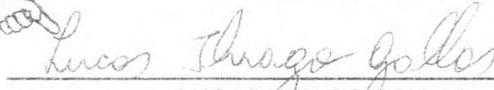
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SINOP.

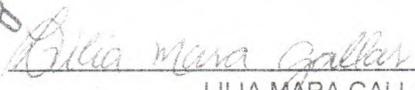
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SINOP, 28 de novembro de 2014.


GILBERTO JORGE GALLAS
CPF: 200.146.000-72


LUCAS THIAGO GALLAS
CPF: 010.362.931-90


LILIA MARA GALLAS
CPF: 011.736.521-16

AJUDICIAL
ESTADO DE MT
ATO
DE
PESSOAS
NATURAS
JURÍDICAS
TESTO

8



Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 21.05.15

Prefeitura Municipal de Cláudia

Req: 8140000249936

Página 4

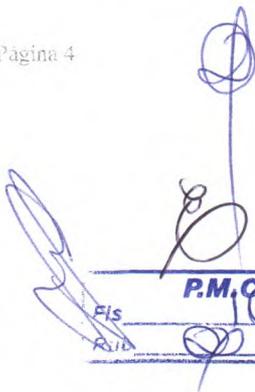
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
NÚMERO 1500 170
TABELIONATO - PROTESTO,
REG. CIVIL, UNIV. SUZANA
JURÍDICAS & EMPRESAS

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 06 de Maio de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AOZ22223. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 103. ALINE



P.M.C
Fis
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.878.165/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/1984
NOME EMPRESARIAL LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORCLIN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DAS FIGUEIRAS	NÚMERO 1076	COMPLEMENTO	
CEP 78.550-328	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL NORTE	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORCLIN@ZAZ.COM.BR	TELEFONE (66) 3531-2716 / (66) 3531-2492		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

Fls **105**
Rub **02**

P.M.C.

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/04/2015** às **14:34:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA - ME
CNPJ: 00.878.165/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:07:26 do dia 12/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2015.

Código de controle da certidão: **AF5A.F542.ADC0.B227**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	106
Rub	

8

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 24/04/2015 - 14:27:36

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0014130432**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **00.878.165/0001-60**
Razão Social : **LABORCLIN ANALISE CLINICAS LTDA**
Emitida em : **24/04/2015**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **24/05/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TTB9ATL29BABA22M**

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Fis	P.M.C.
Rub	107



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA 1343/2015

Nome Civil ou Comercial

1041 LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: AV. DAS FIGUEIRAS,1076,
Bairro.....: SETOR RESID. NORTE (SRN)
Município: SINOP MT 78550-328

CPF/CGC

00.878.165/0001-60

DESCRIÇÃO

EXISTE LANÇAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA/2015 A VENCER EM 11/05/2015////////

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO



Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para finalidade acima indicada, a existência de créditos tributários não vencidos com a Fazenda do Município.
Na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente CERTIDAO POSITIVA com EFEITO NEGATIVO, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
Secretaria de Finanças e Orçamento
Departamento de Administração Tributária

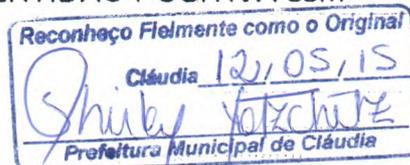
Responsável pela pesquisa

Em: 24 / 04 / 2015

Servidor(a):

Assinatura: Duailis

Servidor Responsável



VÁLIDA ATÉ: 24/05/2015

SINOP 24 de Abril de 2015.

NEUZA PEREIRA ALVES PAZ
DIRETORA DE ADM. TRIBUTARIA

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00878165/0001-60
Razão Social: LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA
Nome Fantasia: LABORCLIN
Endereço: AV DOS FLAMBOYANTS 2127 / JD PARAISO / SINOP / MT /
78270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042101174158297664

Informação obtida em 24/04/2015, às 14:44:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.
-Is
Rub



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.878.165/0001-60
Certidão nº: 95014789/2015
Expedição: 24/04/2015, às 15:25:59
Validade: 20/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.878.165/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Fls. 02 P.M.C.
Rub. 02

Exercício	2015	DAM Nº	1675307
-----------	------	--------	---------

Contribuinte	LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA		
Nome Fantasia	LABORCLIN		

Atividade Laboratório de análises clínicas; Laboratórios e anatomia patológica e citológica; Aluguel de equipamentos clínicos, médicos e hospitalares, sem operador //

Localização: AV. DAS FIGUEIRAS - Nº 1076, 195

Bairro	SETOR RESID. NORTE (SRN)			Distrito	SINOP	
Início Ativ.	01/08/1985	Código Ativ.		I.S.S.	02	1732
CNPJ/CPF	00.878.165/0001-60		Inscr. Est.		Inscr. Mun.	1041

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIO E OBRAS DO MUNICÍPIO. FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVAÇÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUA RETIRADA APÓS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DADAM.

VALIDADE: 31/12/2015
Sinop - Mato Grosso, 06 de 05, 2015

[Signature]
Diretora de Administração Tributária

[Signature]
Diretora Tributária

Av. das Embaúbas, 1.300 - Fone: (66) 3517-5200
Cx. Postal 500 - CEP: 78550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br

Recebido Fielmente como o O: Claudia
[Signature]
Secretaria Municipal de Cláudia

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEM VISA/ANP/AGER

O descumprimento acarretará nas respectivas sanções administrativas e penais previstas em Lei.

- Ficando o Contribuinte Ciente nesta data na retirada do Alvará de Localização, Alvará de Localização Provisório, Alvará de Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Vistoria.
- Anualmente deverá proceder a renovação e retirada da Taxa de Fiscalização e Vistoria através do pagamento e apresentação da DAM na Coordenadoria de Tributos do Município.
- Deverá ser renovado sempre que alterada a Localização ou Atividade da empresa.
- O carnê do ISSQN fixo/estimado deverá ser retirado junto a Central da ISSQN, quando não houver reavaliação anual ou quando for alterado o regime de recolhimento ou de valor junto a Central do ISSQN.
- Somente terá legalidade este documento se o contribuinte estiver em conformidade com os respectivos Laudos e Licenças exigidas no Laudo de Vistoria Fiscal emitido pelo Departamento de Fiscalização Tributária.
- Estar em conformidade com o que determina os Códigos de Postura, Tributário e Obras deste município.
- Teor do Estatuto da Criança e do Adolescente (L. 8.069/1990) e Portaria 001/2004 editada pela juíza da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sinop, estado do Mato Grosso, conforme notificação Recomendatória da Promotoria de Justiça da Comarca de Sinop, protocolada junto à Diretoria de Administração Tributária na data de 04/01/2005, ofício 440/2010, protocolado em 19/11/2010 e a sua resposta através do Ofício nº(s) DAT/003 e 004-05 em 06/01/2005 junto ao Ministério Público da Comarca de Sinop-MT.

OBSERVAÇÃO

- () Proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
 - () Volume máximo de som permitido: 85 decibéis.
 - () Horário de funcionamento: até às 22:00 horas.
 - () Necessário a instalação de extintores de incêndio.
- SOB PENA DE CASSAÇÃO DO ALVARÁ CASO NÃO HAJA O CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA.**

Visto do Servidor(a) Responsável

[Signature]
06/05/2015

[Signature]
Diretora de Administração Tributária

[Signature]
Diretora Tributária



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE SINOP

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 56711

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 00.878.165/0001-60 referentes a Falência e Concordata

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 8 de maio de 2015.

E eu, Eny Mitsue Watanabe Cruccitti desta Comarca digitei e assino,

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti
Distribuidor



Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12, 05, 15
Shirley Yotchele
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls P.M.G. 112
Rub



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



CADASTRADO NO CRF SOB Nº 131500	REGIONAL MT	VALIDADE 31/03/2016	ROTA 2	HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - SEG/SEX. 06:30 AS 18:00 *****
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA			HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - SÁBADO *****	
NOME DE FANTASIA LAB.AN.CLIN.LABORCLIN			HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - DOMINGO *****	
TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS		NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		
ENDEREÇO AV.DAS FIGUEIRAS, 1076			CNPJ 00.878.165/0001-60	
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE SINOP - MT		

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F 110	GILBERTO JORGE GALLAS	DIRETOR TÉCNICO				PROPRIETÁRIO
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	06:30 AS 12:00	06:30 AS 12:00	06:30 AS 12:00	06:30 AS 12:00	06:30 AS 12:00	*****
*****	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF-MT

Cuiabá, 02 de Março de 2015.

ALEXANDRE MENDES MAGALHAES
PRESIDENTE DO CRF-MT

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/05/15
Shurky Votzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.
Fls. 113
Rub. 00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RECIBO DE DOCUMENTOS PROTOCOLO Nº. 22621.7251.2015

Data: 11/5/2015 15:20:31

Situação Protocolo: Finalizado

Código Estabelecimento: 7251

Estabelecimento: LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA
 LABORION POSTO DE COLETA

Município: SINOP

Regional: REGIONAL DE SINOP

OBJETO(S) DA(S) SOLICITAÇÃO(ÕES):

Usuário do sistema: MICHELLESILVA

Análise de projeto arquitetônico

DOCUMENTOS:

Entregue? Restrição

Cópia da ART – CREA de autoria do projeto (quitada)	S	2
Formulário de análise de projeto arquitetônico	S	3
Formulário de Solicitação da Vigilância Sanitária	S	1
Memorial Descritivo	S	2
Projeto arquitetônico completo em 2 vias incluindo o layout das instalações)	S	2
Relatório técnico com as atividades a serem desenvolvidas	S	2
Taxa de análise de projeto	S	2

GILBERTO JORGE GALLAS
 CPF: 20014600072

MICHELLESILVA



Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 12/05/15
 Shurky Votzchitz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.

Fis. _____
 Rub. _____



Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)
 Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue,
 Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos



O PNCQ é acreditado pelo
 Centro do INMETRO
 como Provedor de
 Ensaio de Proficiência
 em conformidade com a
 ISO/IEC 17043 sob o
 número 0013

Especialidades Avaliadas:

- Bioquímica Básica
- Imunologia Básica
- Hematologia Básica
- Urinálise Básica
- Hematologia Avançada II
- Parasitologia Básica Virtual
- Microbiologia Manual -

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

situado na

AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076, n.º - - - CENTRO - SINOP - MT - CEP: 78550-000 - BRASIL

está inscrito sob o nº 00805 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo sido avaliado no mês de

ABRIL/2015

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência
 das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2015

Dr. José Abol Corrêa

Coordenador Geral





Habilitada ANVISA/REBLAS
 Certificada BPF/ANVISA
 Certificada ISO 9001
 Sistema da Qualidade

Emitida em 07/05/2015
 Válida por 30 dias

Certidão de Inscrição

Declaramos que o(a) **Laboratório Laborion**, CNPJ **00.878.165/0001-60**, estabelecido à Avenida das Figueiras, 1076 - Sinop/MT, participa ininterruptamente, desde **2013**, dos Programas de Ensaio de Proficiência, realizados pela ControlLab, provedor de ensaio de proficiência habilitada pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde), sob o nº Reblas 023.

Atualmente está inscrito nas seguintes áreas:

Clínico - Bioquímica

Clínico - Hematologia

Além dos materiais para ensaio de proficiência, são disponibilizados questionários ilustrados, proporcionando uma ferramenta de educação continuada para os profissionais do laboratório.

A contínua participação e o desempenho deste laboratório podem ser comprovados em seus Relatórios de Avaliação, emitidos a cada rodada de ensaios enviada e por meio do Certificado de Proficiência, emitido anualmente para os laboratórios que participam ativamente e obtém desempenho satisfatório conforme os critérios da Anvisa.

As áreas disponíveis para inscrição são:

- CLÍNICO - Autoimunidade, Bacteriologia, Biologia Molecular, Bioquímica, Citometria de Fluxo, Citopatologia, Coagulação, Dengue, Drogas Imunossupressoras, Drogas Terapêuticas, Eletroforese das Proteínas, Espectro, Esperma, FAN HEp2, Gasometria, Hematologia, Hemoglobina Glicada, Hemoglobinopatias, Hemoparasitologia, Hormônios, Imunohematologia, Imunologia, Imunoproteínas, Líquidos Cavitários, Líquor, Líquor Contagem Celular, Líquor II - Dosagens, Marcadores Cardíacos, Marcadores de Diabetes, Marcadores de Hipertensão, Marcadores do Metabolismo, Marcadores Tumorais, Micologia, Parasitologia, Perfil Lipídico, Proteínas Específicas, Reticulócitos, Rotavírus, Saliva, Sangue Oculto, Sorologia, Suor, Teste Laboratorial Remoto, Toxicologia, Triagem Neonatal, Urinálise.
- HEMOTERAPIA - CMV, Hemocomponentes, Imunohematologia, Malária, NAT - Biologia Molecular, Seleção de Doadores, Sorologia, Sorologia II, Toxicologia.
- MICROBIOLOGIA - Água, Alimentos, Cosméticos, Medicamentos, Monitoramento Ambiental, Produtos Estéreis.
- VETERINÁRIA - Anemia Infecciosa, Bacteriologia, Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Patologia Veterinária, Urinálise.

Parceiro(s) ControlLab

A autenticidade desta certidão pode ser verificada
www.controllab.com.br/#clientes



Imprimir Certidão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 (Criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/dezembro/1960)

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, tendo presente o termo de colação de grau de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, conferido no dia 10 de dezembro de 1976 a

Gilberto Jorge Gallas

filho de Plínio Adamirio Gallas e de Edith Gallas,

nascido a 18 de setembro de 1954, em Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul,

em virtude de conclusão, a 4 de dezembro de 1976, do Curso de Farmácia (Modalidade: Farmacêutico Bioquímico), reconhecido pelo Decreto Federal n.º 9.586, de 2 de junho de 1942, publicado no Diário Oficial de 13 de junho de 1942, integrante do Centro de Ciências Biomédicas, e, usando da autoridade que lhe confere o Estatuto da Universidade, outorga-lhe o título de

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO,

(2.ª OPÇÃO — ANÁLISES CLÍNICAS)

mandando expedir o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título concedidos pelas Leis da República.

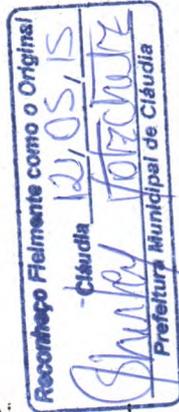
Santa Maria, RS, 10 de dezembro de 1976.

Prof. Helios Homero Bernardi
 PROF. HELIOS HOMERO BERNARDI
 Reitor

Prof. Walter Fupzel
 PROF. WALTER FUPZEL
 Coordenador

Fugued Coel
 PROF. FUGUED CAELI
 Decano

Gilberto J. Gallas
 TITULADO



Fls. P.M.G. 117
 Rub. *[assinatura]*

Mednort

Medicina do Trabalho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de comprovação junto aos Poderes Municipais, que a empresa LABORCLIN ANALISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº 00.878.165/0001-60, Nome de Fantasia LABORATORIO LABORION, em atividade desde a data de seu registro junto à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - Jucemat em 07/06/1984 sob Nº 512.0010934-2, no ramo de ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS E BIOQUÍMICAS, sob a responsabilidade técnica do Dr. Gilberto Jorge Gallas, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no Conselho de Classe CRF-23 sob Nº 0110, exerce suas atividades nesta Região Norte do Estado, especificamente, no município e cidade de Sinop. Com **PLENA CAPACIDADE TÉCNICA**, desde o início de suas atividades.

Pela veracidade das declarações acima prestadas, e subscrevo-me,

Atenciosamente,

Sinop (MT), 11 de maio de 2015



Dra. Maria Cristina Coelho
Medica do Trabalho - CRM-MT Nº 6196
Proprietário e Responsável Técnico
RG: 0869564-0 SSP/MT
CPF: 489.425.701.78



MC COELHO MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ: 11.818.797.0001-55
RUA DOS LÍRIOS Nº1140, SETOR COMERCIAL,
SINOP (MT) - CEP: 78.550.356

Mednort

(Carimbo CNPJ da Empresa)

M. C. COELHO - ME - CNPJ: 11.818.797/0001-55
Rua dos Lírios, 1.140 - Centro - CEP: 78.550-356
Sinop / MT - Tel.: (66) 9646-2078 / 8104-9778



Rua dos Lírios nº 1140 Centro – Sinop/ MT
Cel.: (66) 9646 – 2078 Fone: (66) 3531 - 9907 - Email: mcristco@hotmail.com 1







**LABORATÓRIO
LABORION**
Faz bem pra você! Faz melhor por sua saúde.

UNIDADE CENTRAL: Av. das Figueiras, 1076 - Centro 3531-2716 - 9998-2716
UNIDADE JEQUITIBÁS: Av. dos Jequitibás, 2907 - Jd. Imperial 3531-4831 - 9996-4831
UNIDADE VITÓRIA-RÉGIA: Av. André Maggi, 6945 - Jd. das Acácias 3531-7716 - 9911-7716
UNIDADE DE CLÁUDIA: Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 03 - Centro 3546-2312 - 9912-3344

CERTIFICAÇÕES

PELM
SOCIEDADE BRASILEIRA
DE PATOLOGIA CLÍNICA
MEDICINA LABORATORIAL

PNCQ
Programa Nacional de
Controle da Qualidade

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA,
estabelecida na Av. das Figueiras N.º 1076 – Centro –
Sinop (MT), inscrita no CNPJ sob n.º
00.878.165/0001-60, neste ato representada pelo seu
representante legal e sócio administrador, no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem
qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não
foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder
Publico de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Claudia (MT), 11 de maio de 2015.


LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA
Lilia Mara Gallas
RG. 1.398.677-5 SSP/MT
CPF. 011.736.521-16
Administradora

00.878.165/0001-60

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Av das Figueiras, 1.076 - Set. Res. Norte
CEP 78.550-328 - SINOP - MATO GROSSO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Fls _____
Rub _____

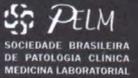




**LABORATÓRIO
LABORION**
Faz bem pra você! Faz melhor por sua saúde.

UNIDADE CENTRAL: Av. das Figueiras, 1076 - Centro 3531-2716 - 9998-2716
UNIDADE JEQUITIBÁS: Av. dos Jequitibás, 2907 - Jd. Imperial 3531-4831 - 9996-4831
UNIDADE VITÓRIA-RÉGIA: Av. André Maggi, 6945 - Jd. das Acácias 3531-7716 - 9911-7716
UNIDADE DE CLÁUDIA: Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 03 - Centro 3546-2312 - 9912-3344

CERTIFICAÇÕES



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, estabelecida na Av. das Figueiras N.º 1076 – Centro – Sinop (MT), inscrita no CNPJ sob n.º 00.878.165/0001-60, neste ato representada pelo seu representante legal e sócio administrador, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

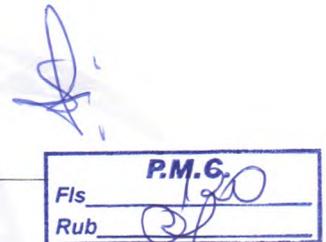
Por ser verdade assina a presente

Claudia (MT), 11 de maio de 2015.

Lilia Mara Gallas

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Lilia Mara Gallas
RG. 1.398.677-5 SSP/MT
CPF. 011.736.521-16
Administradora



00.878.165/0001-60

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Av das Figueiras, 1.076 - Set. Res. Norte
CEP 78.550-320 - SINOP - MATO GROSSO

ANEXO IV
DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

6





**LABORATÓRIO
LABORION**
Faz bem pra você! Faz melhor por sua saúde.

UNIDADE CENTRAL: Av. das Figueiras, 1076 - Centro 3531-2716 - 9998-2716
UNIDADE JEQUITIBÁS: Av. dos Jequitibás, 2907 - Jd. Imperial 3531-4831 - 9996-4831
UNIDADE VITÓRIA-RÉGIA: Av. André Maggi, 6945 - Jd. das Acácias 3531-7716 - 9911-7716
UNIDADE DE CLÁUDIA: Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 03 - Centro 3546-2312 - 9912-3344

CERTIFICAÇÕES

PELM
SOCIEDADE BRASILEIRA
DE PATOLOGIA CLÍNICA
MEDICINA LABORATORIAL

PNCQ
Programa Nacional de
Controle de Qualidade

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA,
estabelecida na Av. das Figueiras N° 1076 – Centro –
Sinop (MT), inscrita no CNPJ sob n.º
00.878.165/0001-60, neste ato representada pelo seu
representante legal e sócio administrador, no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

Claudia (MT), 11 de maio de 2015.


LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA
Lilia Mara Gallas
RG. 1.398.677-5 SSP/MT
CPF. 011.736.521-16
Administradora

00.878.165/0001-60

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Av das Figueiras, 1.076 - Set. Res. Norte
CEP 78.550-328 - SINOP - MATO GROSSO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Fis	PM.G.
Rub	121





**LABORATÓRIO
LABORION**
Faz bem pra você! Faz melhor por sua saúde.

UNIDADE CENTRAL: Av. das Figueiras, 1076 - Centro 3531-2716 - 9998-2716
UNIDADE JEQUITIBÁS: Av. dos Jequitibás, 2907 - Jd. Imperial 3531-4831 - 9996-4831
UNIDADE VITÓRIA-RÉGIA: Av. André Maggi, 6945 - Jd. das Acácias 3531-7716 - 9911-7716
UNIDADE DE CLÁUDIA: Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 03 - Centro 3546-2312 - 9912-3344

CERTIFICAÇÕES



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, estabelecida na Av. das Figueiras N° 1076 – Centro – Sinop (MT), inscrita no CNPJ sob n° 00.878.165/0001-60, neste ato representada pelo seu representante legal e sócio administrador, Sra. LILIA MARA GALLAS, portadora da Carteira de Identidade RG n° 1.398.677-5 SSP/MT e do CPF n° 011.736.521-16, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Por ser verdade assina a presente

Claudia (MT), 11 de maio de 2015.

Lilia Mara Gallas

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Lilia Mara Gallas

RG. 1.398.677-5 SSP/MT

CPF. 011.736.521-16

Administradora

00.878.165/0001-60

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

Av das Figueiras, 1.076 - Set. Res. Norte
CEP 78.550-328 - SINOP - MATO GROSSO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

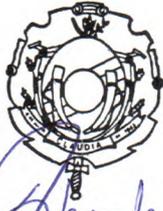
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sra. Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srtª – Edineia Valtrick - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015, e a convidada Srª Lidia Fátima Moraes de Vargas sendo ela secretária de saúde deste município e Bruno Pinho assessor jurídico desta prefeitura, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 022/2015, que trata do **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresa interessa-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.878.165/0001-60 representada pela Sr GILBERTO JORGE GALLAS, inscrita no CPF nº 200.146.000/72 e RG nº 1.005.929.219 SSP/RS e BIODONNA LABORATÓRIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.946.372/0001-08, representada pela Srª SIMONE PONZIO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 878.684.581-00 e RG. nº 116.698.88 SJ/MT. Rubricaram-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordam e vistem. Abriram-se os envelopes das propostas das empresas onde os mesmos estavam conforme solicitado no edital, sendo feita as classificações das empresas, que após as ofertas dos lances e negociação com a pregoeira, classificaram-se conforme mapa comparativo em anexo. Logo após rubricou-se o envelope da empresa LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA contendo seus documentos e em seguida passou o mesmo para verificação, após verificar as documentações constatou que a empresa na qualificação técnica não apresentou o item 6.1.4.2 - alvará/licença sanitária expedida pelo município sede da licitante, apresentando apenas o protocolo da mesma, neste momento o senhor Gilberto solicita a prorrogação de prazo para apresentação da mesma, não sendo aceita tendo em vista se tratar da qualificação técnica e não regularidade fiscal, não se enquadrando por tanto no item 6.2.3.1 do edital, sendo assim desabilitado. O representante ainda presente manifestou interesse em interpor recursos, abre-se o prazo de três dias úteis. Sendo assim suspende a sessão. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	12/4
Rub	20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Edineia Valtrick
Equipe de Apoio: EDINEIA VALTRICK

Convidados:

Lidia Fátima Moraes de Vargas
Lidia Fátima Moraes de Vargas – SECRETÁRIA MUNICIPAL

Bruno Pinho
Bruno Pinho – ASSESSOR JURIDICO

Empresas participantes

Gilberto Jorge Gallas
LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA
GILBERTO JORGE GALLAS

Simone Ponzio dos Santos
BIODONNA LABORATORIO CLINICO LTDA
SIMONE PONZIO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MAPA COMPARATIVO

Lote 01

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
Valor global	442.873,00	
	LABORCLIN	BIO DONNA
	323.318,00	333.084,50
	305.000,00	310.000,00
	296.000,00	298.038,50
	288.000,00	290.000,00
	278.000,00	280.000,00
	274.000,00	275.000,00
	272.000,00	273.000,00
	268.000,00	270.000,00
		DECLINOU-SE

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fis	26
Rub	01

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Cláudia/MT, 18 de maio de 2015

Ilustríssima Senhora Pregoeira, Shirley Yotzchetz, da Secretaria Municipal de Administração de Cláudia - MT.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 / 2015.

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.878.165/0001-60, com sede na Avenida das Figueiras, nº 1076, centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

P.M.C.D.	
Fis	27
Rub	01

1/9

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscriteveute inabilitada sob a alegação de que o ítem 6.1.4.2 (Qualificação Técnica - Alvará/Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante) não foi atendido, tendo em vista a apresentação de protocolo.

O representante da subscriteveute solicitou a prorrogação do prazo para apresentação da mesma, não sendo aceita, tendo em vista se tratar da qualificação técnica e não regularidade fiscal, não se enquadrando portanto no ítem 6.2.3.1 do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra condizente com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal, senão vejamos:

DO HISTÓRICO DO LABORCLI ANÁLISES CLINICAS LTDA

Fundação em 08/06/1984

O Laboratório Laborclin Análises Clínicas Ltda foi fundado no ano de 1984 e desde sua fundação sempre presou pela qualidade dos exames e o bom atendimento aos pacientes.

Da Contratação do Pregrão Presencial 014/2014

O Laboratório Laborclin Análises Clínicas foi a empresa vencedora junto ao pregrão presencial nº014/2014, cumprindo com todas as exigências contidas no edital, firmando contrato licitatório com a Prefeitura Municipal de Cláudia e prestando serviços durante o ano de 2014.

Durante a vigência de seu contrato junto ao ente público, o Laboratório Laborclin Análises Clínicas LTDA demonstrou eficiência e qualidade, cumprindo com todas as exigências do bem comum e do contrato firmado.

Avaliação Excelente no Programa Nacional de Qualidade desde 1995

É o primeiro laboratório na região norte do Mato Grosso a se inscrever no Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ participando desde **1995**, recebendo avaliação anual durante os **20 Anos** como EXCELENTE.

O PNCQ é patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC), além de ser acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17.043, sob o número 0013.

Somado ainda, o PNCQ possui habilitação junto a ANVISA REBLAS 069 Provedor de Ensaio de Proficiência e está certificado pela ABNT em conformidade com a NBR ISO 9001:2000.

Participação do Programa de Qualidade Control Lab

Além do PNCQ, a fim de manter e superar a cada dia a qualidade da prestação de serviços realizada, o laboratório Laborclin Análises Clínicas LTDA participa do Control Lab, realizando o Ensaio de Proficiência.

O Ensaio de Proficiência é uma ferramenta eficaz para determinar o desempenho da fase analítica do laboratório. Aliado ao controle interno e a uma gestão comprometida com a qualidade, promove um profundo conhecimento dos processos de análise e garante a confiabilidade dos seus resultados.

Também conhecido como **controle externo**, é uma sistemática contínua e periódica, constituída por avaliações de resultados obtidos pelo laboratório na análise de materiais desconhecidos que simulam pacientes. Tais avaliações resultam de estudos estatísticos e análises de um grupo assessor, que apontam erros e possíveis causas, acertos e considerações sobre o desempenho global dos participantes. Relatórios são disponibilizados

para o laboratório verificar seu desempenho, identificar melhorias relacionadas a sistemática de ensaio, equipamentos e corpo técnico.

Além de avaliar a qualidade técnica, o ensaio de proficiência é:

- pré-requisito de processo de acreditação e licitações;
- exigência para credenciamento junto às principais seguradoras de saúde;
- diferencial frente aos demais laboratórios;
- obrigatório para serviços de triagem pela Portaria MS 1353/2011;
- obrigatório para laboratórios clínicos pela RDC Anvisa 302/2005.

Portanto, o Laboratório Laborclin Análises Clínicas LTDA é referência na qualidade de prestação de serviços laboratoriais.

DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE/ROL TAXATIVO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ART. 30 DA LEI 8.666/1993

As licitações são regidas pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Dentre estes princípios, destacamos o princípio da LEGALIDADE, que é a regra básica quanto ao direito público, segundo a qual o exercício do poder pelos órgãos do Estado deve ser absolutamente de acordo com o direito. **Todos os procedimentos estão dependentes ao comando da lei** e às exigências do bem comum.

Verifica-se que do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão Presencial nº 022/2015, da Prefeitura Municipal de Cláudia, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais, que o seu item 6.1.4 referente a Qualificação Técnica, estabeleceu a necessidade de a licitante: “6.1.4.2 - Alvará/Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;”



4/9

P.M.C.	
Fls	30
Rub	00

É de conhecimento de todos que o edital licitatório é a lei do certame, todavia, as exigências para a habilitação dos licitantes não podem trazer cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação desnecessária e desarrazoadamente.

O universo dos requisitos de habilitação em licitações está delineado nos artigos 27 a 32 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), **sendo ilegal o ato convocatório ignorar os limites legais e introduzir novos requisitos de habilitação não autorizados legalmente.**

Neste passo, o artigo 30 da Lei 8.666/93 limita a documentação relativa á qualificação técnica á:

Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I – **registro ou inscrição na entidade profissional competente;**

II – **Comprovação de aptidão para o desempenho** de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação ...

III - ...

IV – prova de atendimento dos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

A ANVISA trás em sua cartilha de Vigilância Sanitária e Licitação Pública, regras especiais para a contratação com o poder público, apenas com relação á proponentes Fabricante, Importador e Distribuidor. Não há qualquer exigência da ANVISA para contratação com o poder com relação á prestação de serviços laboratoriais.

Desta sorte, conclui-se que apenas a letra da Lei 8.666/93 deve ser aplicada ao caso em espécie, ou seja, a Recorrente deve apresentar apenas os requisitos previstos no art. 30, incisos I e II da comentada lei.

Requisito este completamente preenchido pela Recorrente, haja vista haver apresentado comprovação de atividade profissional devidamente regularizada, executada por profissionais habilitados na área, com vários anos de experiência no mercado.

Como se não bastasse, além da documentação comprovando a habilidade técnica, a Recorrente já provou sua capacidade técnica perante esta licitante durante todo o

ano de 2014, quando foi vencedora da licitação e cumpriu cabalmente com o contrato firmado com esta instituição.

Entendemos que o requisito de habilidade técnica encontra-se devidamente atendido, conforme explanação acima. Porém, caso este não seja o entendimento de Vossa Senhoria, o Protocolo apresentado para emissão de novo alvará sanitário junto à Secretaria de Estado de Saúde deve ser considerado, ser não vejamos.

DA VALIDADE DO PROTOCOLO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / INÉRCIA DO ESTADO

Baseado no princípio da eventualidade, caso Vossa Senhoria mantenha o entendimento de que é necessária a apresentação de alvará/licença, o protocolo apresentado na abertura dos envelopes após a classificação da empresa ora Recorrente deve ser considerado apto para cumprir a exigência contida no edital, conforme jurisprudência atual e dominante:

N. Processo : 20130110254495APO (0001335-77.2013.8.07.0018)

Órgão : 6ª TURMA CÍVEL

N. Processo : 20130110254495APO (0001335-77.2013.8.07.0018)

Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL

Apelado(s) : ACCORD FARMACEUTICA LTDA

Relatora : Desembargadora ANA CANTARINO

Julgamento: 23/07/2014

Publicação: 29/07/2014

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DA ANVISA. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO. REVALIDAÇÃO. PRAZO. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. ILEGALIDADE. De acordo com o disposto no art. 30, IV da

6/9



P.M.C.	
Fis	321
Rub	08

Lei 8.666/1993 e o que consta na Lei 5.991/1973, regulamentada pelo Decreto 74.170/1974, é ilícita a exigência em cláusula editalícia, através da qual inadmite-se, como prova do licenciamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a apresentação de protocolo que demonstre que a licitante, previamente licenciada pela ANVISA, tenha requerido a revalidação de sua licença tempestivamente, e que tal pedido de revalidação não tenha sido atendido pelo órgão licenciador. Apelação e reexame necessário improvidos.

Desta maneira, considerando o disposto no art. 30, IV da Lei 8.666/1993, é ilícita a não admissão, como prova do licenciamento, a apresentação de protocolo que demonstre que a licitante, previamente licenciada pela ANVISA, tenha requerido a revalidação de sua licença tempestivamente, e que tal pedido de revalidação não tenha sido atendido pelo órgão licenciador.

Além do mais, o Recorrente não pode suportar os ônus da morosidade da Administração Pública, que em razão da reestruturação dessa, deixa de expedir licença necessária ao funcionamento da empresa. Tanto é verdade, que o alvará/licença sanitária expedida pelo município é um requisito impossível de ser cumprido, se não vejamos no próximo tópico.

DA INCOMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA

O Edital de Licitação Presencial N°022/2015 Registro de Preços – Exames Laboratoriais exige no item 6.1.4-Qualificação Técnica, especificamente o item 6.1.4.2 “Alvará/ Licença sanitária expedida pelo **município** sede da licitante.”

Ocorre que o município de Sinop não está apto para emissão do Alvará/Licença solicitada, sendo que esta competência está centralizada à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Portanto, torna-se impossível o cumprimento da exigência prevista no item 6.1.4.2, contrariando inclusive a previsão legal da Lei 8.666/1993, em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

Desta feita, a exigência prevista no edital referente ao alvará/licença sanitária expedida pelo município é um requisito impossível de ser cumprido e conseqüentemente nenhum dos laboratórios que participaram da licitação terão o alvará exigido.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.



8/9

P.M.C.	
Fls	54
Rub	01

Nestes Termos

P. Deferimento

Cláudia/MT, 18 de maio de 2015

Roberto F. Lollo

LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA

	P.M.C.
Fis	35
Rub	01

TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO LABORCLIN

P.M.C.	
Fis	36
Rub	01

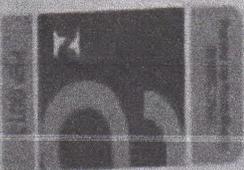


PNCCQ

Provedor de Ensino de
Proficiência para
Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue e
Organizações de
Ensaio de *in vitro* e
Alimentos



O PNCCQ é acreditado pelo
Conselho do INMETRO
como Provedor de
Ensaios de Proficiência
em conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

LABORATÓRIO LABORCLIN ANÁLISES

CLÍNICAS LTDA.

Declara que

Avenida das Igueiras, 1076 - Centro - Sinop - MT

Participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade
e na avaliação anual de 2014 obteve o desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlas do ensaio de proficiência realizado em

Fio de Janeiro, 2 de Janeiro de 2015

D. José, Assessoria
Coordenador Geral

PM.C.
Fls. 138
Rub



PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

• Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a NBR ISO 9001/2008 •

Provedor de Ensaios de Proficiência nas áreas de Laboratórios Clínicos, Banco de Sangue e Organizações de Diagnóstico In vitro e Alimentos

Especialidades:

Bioquímica Básica
Bioquímica Básica II
Educação Continuada Básica
Hematologia Avançada II
Hematologia Básica
Imuno-Hematologia
Imunologia Básica
Microbiologia Básica Manual
Microbiologia II Bacterioscopia - Bae
Microbiologia II Bacterioscopia - Gram
Parasitologia Básica
Urinalise Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

situado a

AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076 - SINOP - MT

está inscrito sob o Nº 00805 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2013

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlé do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014

Dr. José Abol Corrêa
Coordenador Geral

P.M.C.	
Fis	120
Rub	00



PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

- Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a NBR ISO 9001/2008 -

Provedor de Ensaios de Proficiência nas áreas de Laboratórios Clínicos, Banco de Sangue e Organizações de Diagnóstico In vitro e Alimentos

Especialidades:

Bioquímica Básica
Bioquímica Básica II
Educação Continuada Básica
Hematologia Avançada II
Hematologia Básica
Imuno-Hematologia
Imunologia Básica
Microbiologia Básica Manual
Microbiologia II Bacteroscopia - Bae
Microbiologia II Bacterioscopia - Gram
Parasitologia Básica
Urinalise Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

situado a

AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076 - SINOP - MT

está inscrito sob o N° 00805 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

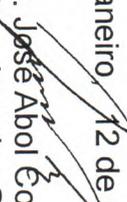
2012

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlé do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014


Dr. José Abol Corrêa
Coordenador Geral

P.M.C.	
Fis	
Rub	



PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

- Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a NBR ISO 9001/2008 -

Provedor de Ensaios de Proficiência nas áreas de Laboratórios Clínicos, Banco de Sangue e Organizações de Diagnóstico In vitro e Alimentos

Especialidades:

Bioquímica Básica
Bioquímica Básica II
Educação Continuada Básica
Hematologia Avançada II
Hematologia Básica
Imuno-Hematologia
Imunologia Básica
Microbiologia Básica Manual
Microbiologia II Bacterioscopia - Baal
Microbiologia II Bacterioscopia - Gram
Parasitologia Básica
Urinalise Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

situado a

AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076 - SINOP - MT

está inscrito sob o N° 00805 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2011

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlé do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014

Dr. José Abol Corrêa
Coordenador Geral





PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

• Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a NBR ISO 9001/2008

Provedor de Ensaios de Proficiência nas áreas de Laboratórios Clínicos, Banco de Sangue e Organizações de Diagnóstico In vitro e Alimentos

Especialidades:

Bioquímica Básica
Bioquímica Básica II
Educação Continuada Básica
Hematologia Avançada II
Hematologia Básica
Imunologia Básica
Microbiologia Básica Manual
Microbiologia II Bacterioscopia - Baar
Microbiologia II Bacterioscopia - Gram
Parasitologia Básica
Urinalise Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

situado a

AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076 - SINOP - MT

está inscrito sob o N° 00805 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2010

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlé do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014

Dr. José Abol Corrêa
Coordenador Geral





PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

• Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a NBR ISO 9001/2008 •

Provedor de Enxutas de Proficiência nas áreas de Laboratórios Clínicos, Banco de Sangue e Organizações de Diagnóstico In vitro e Alimentos

Especialidades:

Bioquímica Básica
Bioquímica Básica II
Educação Continuada Básica
Hematologia Avançada II
Hematologia Básica
Imuno-Hematologia
Imunologia Básica
Microbiologia Básica Manual
Microbiologia II Bacterioscopia - Baal
Microbiologia II Bacterioscopia - Gram
Parasitologia Básica
Urinalise Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

situado a

AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076 - SINOP - MT

está inscrito sob o Nº 00805 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2009

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlé do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014

Dr. José Abol Corrêa
Coordenador Geral





PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

- Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a NBR ISO 9001/2008 -

Provedor de Ensaios de Proficiência nos áreas de Laboratórios Clínicos, Banco de Sangue e Organizações de Diagnóstico In vitro e Alimentos

Especialidades:

Bioquímica Básica
Bioquímica Básica II
Educação Continuada Básica
Hematologia Avançada II
Hematologia Básica
Imuno-Hematologia
Microbiologia Básica
Microbiologia Básica Manual
Microbiologia II Bacterioscopia - Baal
Microbiologia II Bacterioscopia - Gram
Parasitologia Básica
Urínalise Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATÓRIO LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

situado a

AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076 - SINOP - MT

está inscrito sob o Nº 00805 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2008

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014

Dr. José Abol Corrêa
Coordenador Geral





PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC

• Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a NBR ISO 9001/2008 -

Provedor de Ensaos de Proficiência nas áreas de Laboratórios Clínicos, Banco de Sangue e Organizações de Diagnóstico In vitro e Alimentos

Especialidades:

Bioquímica Básica
Bioquímica Básica II
Hematologia Avançada II
Hematologia Básica
Imuno-Hematologia
Imunologia Básica
Microbiologia Básica Manual
Microbiologia II Bacterioscopia - Bact
Microbiologia II Bacterioscopia - Graf
Parasitologia Básica
Urinalise Básica

LABORATÓRIO LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

situado a

AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 1076 - SINOP - MT

está inscrito sob o Nº 00805 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2007

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2014

Dr. José Abol Corrêa
Coordenador Geral





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

DECISÃO.
RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015.**

Recorrente: **LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA.**

Vistos,

1. DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, em face da decisão proferida pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio que inabilitou a recorrente no certame do Pregão Presencial nº 22/2015, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Em suma, alega ser uma empresa que preza pela eficiência e qualidade de seus serviços, e cumprimento integral de suas obrigações contratuais. O primeiro laboratório na região norte do Estado a se inscrever no Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, recebendo, desde então, avaliação anual com Excelente. Além do PNCQ, a recorrente participa do Contro Lab, realizando o Ensaio de Proficiência, logo referência na prestação de seus serviços.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Sustenta a taxatividade do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 – Qualificação Técnica da Licitante. Diz, portanto, ter atendido as exigências contidas nos inciso I e II do citado artigo e, conseqüentemente, a habilitação técnica.

No mais, defende a validade da apresentação do protocolo apresentado no envelope de habilitação, referente ao alvará/licença sanitária expedida pelo município sede da licitante. E outra, o município não é competente para emitir alvará/licença, sendo competência da Secretaria Estadual de Saúde.

Dessa feita, requer seja julgado provido o presente recurso, reconhecendo a ilegalidade da decisão atacada, declarando-a habilitada no certame do Pregão Presencial nº 22/2015.

Eis os fatos, passamos aos fundamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese toda fundamentação trazida pela recorrente, insta salientar que precluso o direito de toda e qualquer licitante impugnar os termos contidos no edital convocatório. Como expressamente previsto no Item XIV, Subitem 14.1, até 02 (dois) úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderia solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Não fazendo, estará, automaticamente, precluso o direito.

A recorrente não apresentou nenhum questionamento, bem como impugnação aos termos contidos no ato convocatório. Logo, concordou, aceitou todas as exigências ali contidas, inclusive a de apresentar alvará/licença sanitária expedida pelo município sede da licitante (item 6.1.4.2).

Destacamos, aqui, o Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, princípio este que "obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.G.
Rub	148



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, estão consignados no art. 41 da lei 8.666". (Celso Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, pág. 476).

No mesmo sentido, destaca-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

O termo técnico-jurídico vinculação guarda relação com a acepção vulgar de sua origem etimológica, significando o ato ou efeito de ligar-se por um vínculo. A Administração, segundo esse princípio, deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu – FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. 3ª Edição. Ed. Fórum, 2009, p. 59.

E não é só. Comprova-se ainda mais a concordância da recorrente para com os termos previamente estabelecidos em Edital, no momento da sua participação e apresentação de sua proposta, pois o Item 5.3, do instrumento convocatório, é claro que "apresentada a proposta o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Edital".

Por esta razão, qualquer impugnação, questionamento ou levantamento de suposta irregularidade, vício ou omissão, neste momento encontra-se intempestiva. Assim, precluso o direito, o que, conseqüentemente, não merece conhecimento e elucidações minuciosas ao mérito.

No tocante a taxatividade do rol contido no art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, os argumentos não merecem prosperar.

Cabe à Administração Pública definir as exigências de participação das empresas interessadas, visando garantir a futura contratação e atender de forma eficiência o interesse público. Ainda mais quando estamos diante de prestação de um serviço essencial à população, que interfere diretamente na saúde populacional.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Certo é que as especificações contidas em Edital, em especial a exigência de alvará/licença sanitária, caracterizam uma segurança, a fim de preservar o interesse e a necessidade do Poder Público. Por outro lado, não há que se falar em restrição na concorrência, pois todo aquele que cumprir o requisito objetivo estará apto a participar do certame. Não há qualquer restrição, apenas exigência de documentação essencial para contratação e garantir a contratação.

Dessa feita, seria um risco para Administração não exigir o alvará/licença sanitário, até mesmo porque é um dos documentos essenciais para o regular funcionamento da empresa. Caso não o possua, poderá acarretar a paralisação, a interrupção das atividades.

Conclui-se, as exigências documentais não são desarrazoadas, pelo contrario, são garantias, segurança para Administração Pública, que a contratada estará apto e capaz de desenvolver suas atividades e trabalhos cotidianos, com eficiência e qualidade, durante toda a vigência contratual. Ainda mais por se tratar de um serviço extremamente utilizado, com frequência e em grande quantidade. Não haveria qualquer possibilidade da Administração sofrer este risco, pois, sem duvida alguma, seria um grande prejuízo ao serviço público.

Exigir alvará/licença sanitária revela, no caso concreto, indispensável à garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas perante o Ente Público (art. 37, inc. XXI, *in fine*, CF)

Aí chegamos na impossibilidade de aceitação do protocolo, ao invés da documentação original e definitiva.

O protocolo indica apenas que a empresa requereu um novo documento, seja originário ou a sua renovação. Para fins de licitação, o que vale é o alvará ou licença, pois este é o documento comprobatório da regularidade de empresa.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

A apresentação do protocolo não garante a emissão definitiva do alvará ou licença, pois nesse momento estará sujeito ao preenchimento dos requisitos necessários e fiscalização do órgão competente para, após, emissão do documento.

Veja, caso não esteja dentro dos padrões necessários, o pedido de expedição, representado pelo protocolo, será indeferido, podendo, inclusive, haver paralisação, interrupção das atividades cotidianas da empresa, por configurar-se irregular.

Reiteramos, a Administração Pública não pode ficar à mercê da contratada, deverá entabular um contrato seguro, garantido, que não estará na iminência de uma suspensão, paralisação na prestação dos serviços. E tudo isso se dá por meio de regularidade documental.

Não podemos admitir uma contratação para atender questões públicas, de grande utilização e suma importância, sofra riscos de ineficiência, caso venha acontecer um indeferimento do pedido representado pelo protocolo.

As empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei, deverá demonstrar sua regularidade no momento da sessão pública, ou seja, no dia designado pelo Poder Público para o recebimento dos envelopes de proposta e documentação. Destarte, não há que se falar em apresentação em momento posterior, exceto aqueles referentes à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o que não se enquadra no presente caso.

Nesse ínterim, coberta de legalidade a decisão proferida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, o que merece ser mantida por todos seus fundamentos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C.
Rub	151



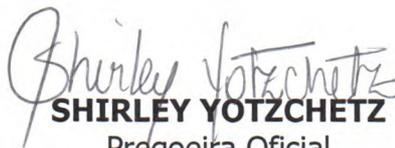
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

3. DISPOSITIVO

Diante de toda narrativa, julgamos **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela recorrente, permanecendo inalterada a decisão proferida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e, conseqüentemente, a sua inabilitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 21 de Maio de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

	P.M.C
Fis	152
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)

C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins de direito que a pessoa jurídica: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME registrada no CRBM-3 sob nº 13/2333 desde: 17/09/2013 sob responsabilidade técnica do(a) Dr.(a): CAIO BERTOLDI inscrito(a) no CRBM-3 sob o nº: 6415 desde: 27/08/2013, não apresenta débitos junto a nossa tesouraria até 31/03/2015.

Goiânia, 06 de maio de 2014

Verusca Daniela Emilio
Gerente Administrativa CRBM3





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3.ª REGIÃO

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (Sede)

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

EXERCÍCIO DE: 2014
HORÁRIO DE TRABALHO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): DAS 07:00 ÀS 18:00

O Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a) Dr.(a): **CAIO BERTOLDI inscrito(a) no CRBM-3ª Região sob nº 6415, habilitado em PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS), CITOLOGIA ESFOLIATIVA, está sob sua Responsabilidade Técnica no corrente exercício à empresa:**

Razão Social: BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Nome Fantasia: BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER
Endereço: R DAS TAMAREIRAS Nº682 - Bairro: JARDIM BOTANICO - Cidade: SINOP - UF: MT Cep: 78.556-050
Registrada no CRBM-3ª Região sob nº 13/2333

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2014

Golânia , 06 de maio de 2014


Verusca Daniela Emilio
Gerente Administrativa CRBM3



Este certificado deverá ser afixado em local visível e sua cópia deverá ser apresentada no ato da renovação do Alvará Sanitário.

Fis
Rub

P.M.C.

**BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO
DA MULHER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CAIO BERTOLDI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santos - SP, nascido aos 13 dias do mês de novembro de 1958, filho de Danilo Ruy Bertoldi e Maria Nely Tonelli Bertoldi, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 03542467978 expedida pelo DETRAN/SP em 22/04/2010, inscrito no CPF sob nº 039.590.728-48, residente e domiciliado na Rua Modena, nº 129, Apartamento 02, Lote 02, Residencial Florença, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78555-410) e

SIMONE PONZIO DOS SANTOS, brasileira, empresária, divorciada, natural de Santa Izabel do Ivaí - PR, nascida aos 11 dias do mês de março de 1982, filha de João Batista dos Santos Filho e Rosângela Aparecida Ponzio dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1166988-8 expedida pela SJ/MT em 11/01/1996, inscrita no CPF sob nº 878.684.581-00, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº 520, Jardim Maringá, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78556-254).

RESOLVEM pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA**", terá sede e domicílio na Rua das Tamareiras, nº 682, Térreo, Jardim Botânico, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso (CEP 78556-050).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade terá como objetivo social será Laboratório de análises clínicas e exames citológicos.

[Handwritten signature]

P.M.C.	
Fis	55
Rub	00

[Handwritten signature]

Reconheço Fielmente como o Original	
Cláudia 12/05/15	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Prefeitura Municipal de Cláudia	

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

CAIO BERTOLDI, subscreve e integraliza 2.000 (dois mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

SIMONE PONZIO DOS SANTOS, subscreve e integraliza 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Parágrafo Único: Demonstrativo da Distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
Caio Bertoldi	2.000	1	R\$ 2.000,00
Simone Ponzio dos Santos	198.000	99	R\$ 198.000,00
TOTAL	200.000	100	RS 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA
DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá início de suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento na JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

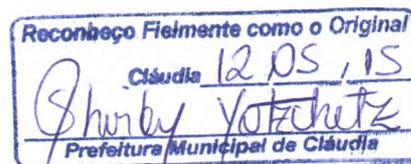
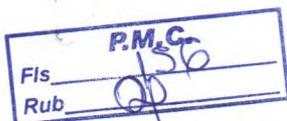
Parágrafo Único: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula 12ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **SIMONE PONZIO DOS SANTOS**, sendo que à mesma compete: *isoladamente*, à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando-se além



do art. 1.011 do Código Civil, o seguinte:

- a) Zelar pelo cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.
- b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais.
- c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.
- d) Convocar as reuniões ordinárias.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da sociedade optar pela administração de terceiro (s) estranho (s) ao quadro social, a nomeação deste (s) proceder-se-á mediante deliberação social da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue aos sócios que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: O administrador não poderá tomar decisões ou praticar qualquer ato de administração que verse sobre assuntos exclusivos de deliberação social, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal do mesmo.

Parágrafo Quinto: Nos casos de contratação de empréstimo, financiamento, venda ou alienação de bens ativo permanente, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

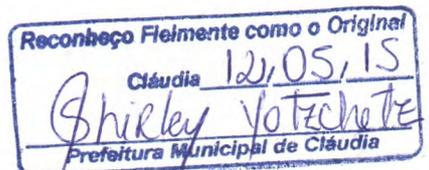
Para responsabilidade técnica a sociedade poderá contratar um profissional qualificado, devidamente credenciado para os respectivos fins, que representará a sociedade perante o órgão fiscalizador, o qual assinará todo e qualquer papel e formulários da empresa se responsabilizando perante aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA NONA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRO - LABORE

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais mensalmente, vencendo a 1ª após 30 (trinta) dias do referido balanço.

Parágrafo Único: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A administradora **SIMONE PONZIO DOS SANTOS**, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede

P.M.C.	
Fis	SB
Rub	

Reconheço Fielmente como o Original	
Cláudia	12.05.15
Shirley Votzschetz	
Prefeitura Municipal de Cláudia	

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

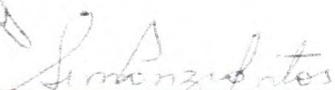
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

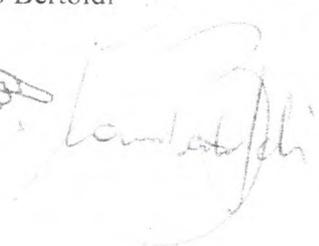
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop/MT, 08 de abril de 2013.

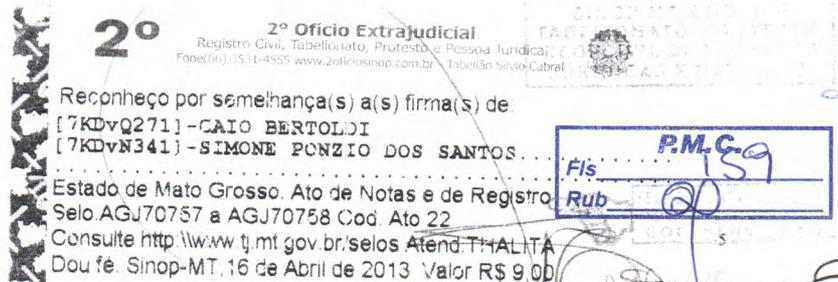
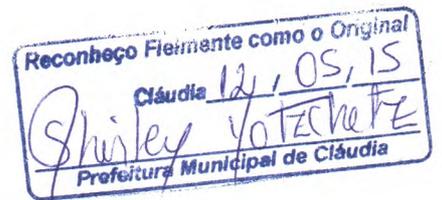

Caio Bertoldi


Simone Ponzio dos Santos

Testemunhas:


Mabelir Sebastião Villa
RG nº. 11.508.847 SSP/SP


Elisete de Matos Villa
RG nº. 288.761 SSP/MT





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.946.372/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2013
NOME EMPRESARIAL BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS TAMAREIRAS	NÚMERO 682	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 78.556-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3532-5860 / (66) 3532-5860		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/05/2015** às **16:32:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

P.M.C.	
Fis	160
Rub	2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME
CNPJ: 17.946.372/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

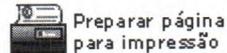
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:00:19 do dia 12/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2015.

Código de controle da certidão: **0B20.417F.F183.82D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Four handwritten signatures in blue ink are visible on the page.

Fis	PM, G
Rub	(2)

Handwritten signature or mark.

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 06/05/2015 - 15:39:01

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : 0014214363

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **17.946.372/0001-08**
Razão Social : **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**
Emitida em : **06/05/2015**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **05/06/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T9BALTT2AUTA22B7**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.G.	
Fis	162
Rub	02



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1907/2015

Nome Civil ou Comercial

19878 BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LDA - ME

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA DAS TAMAREIRAS,682, TERREO
Bairro.....: ZONA 01 BAIRRO J. BOTANICO
Município: SINOP MT 78556-050

CPF/CGC

17.946.372/0001-08

DESCRIÇÃO

NIHILLLLLLL

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
Secretaria de Finanças e Orçamento
Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa

Em: 11/05/2015

Servidor(a):

Assinatura:

Servidor Responsável

Reconheço Fielmente como o Original

Cláudia 12,05,15

Shirley Votetok
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 03
Rub.

VÁLIDA ATÉ: 10/06/2015

SINOP 11 de Maio de 2015.

NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALOTTO
DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17946372/0001-08
Razão Social: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA ME
Nome Fantasia: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER
Endereço: R DAS TAMAREIRAS 682 TERREO / JARDIM BOTANICO / SINOP / MT / 78556-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042806375837452705

Informação obtida em 06/05/2015, às 16:44:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls. 104
Rub. (10)
P.M.C.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.946.372/0001-08
Certidão nº: 98343846/2015
Expedição: 06/05/2015, às 16:46:23
Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.946.372/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

À aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br

P.M.C.	
Fls	105
Rub	05



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Exercício 2014		DAM Nº 1586191		
Contribuinte BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LDA - ME				
Nome Fantasia BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER				
Atividade Laboratório de análises clínicas; e Exames citológicos///				
Localização RUA DAS TAMAREIRAS - Nº 682 TERREO				
Bairro ZONA 01 BAIRRO J. BOTAÍ		Distrito SINOP		
Início Ativ. 30/04/2013	Código Ativ. 1732	I.S.S. 4	Lic. Esp. 0	Publicidades
CNPJ/CPF 17.946.372/0001-08		Inscr. Est.	Inscr. Mun. 19878	
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL				
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO SEMPRE QUE ALTERADA A LOCALIZAÇÃO E/OU ATIVIDADE DA EMPRESA.				

Quelcia

Sinop - Mato Grosso, 03 / 02 / 2014

Centes Moura de Castro
Secretaria de Administração e Fiscalização Tributária

Av. das Embaúbas, 1.386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br

P.M.G.
Fls. 15
Rub. 15

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/05/15
Shirley Votcheke
Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Exercício 2015		DAM Nº 1681169		
Contribuinte BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LDA - ME				
Nome Fantasia BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER				
Atividade Laboratório de análises clínicas; e Exames citológicos////				
Localização RUA DAS TAMAREIRAS - Nº 682, TERREO				100
Bairro ZONA 01 BAIRRO J. BOTANIC		Distrito SINOP		
Início Ativ. 30/04/2013	Código Ativ.	I.S.S. 04 1732	Lic. Esp.	Publicidades
CNPJ/CPF 17.946.372/0001-08		Inscr. Est.	Inscr. Mun. 19878	
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL				
A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIO E OBRAS DO MUNICÍPIO. FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVAÇÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUA RETIRADA APÓS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA DAM.				

[Handwritten signature]

VALIDADE: 31/12/2015

[Handwritten signature]
Diretoria de Administração Tributária

[Vertical stamp: Valida para fins fiscais e administrativos - Diretoria Tributária]

Sinop - Mato Grosso, **06 / 03 / 2015**

Av. das Embaúbas, 1.386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia **12/03/15**
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.-CP
Fis **167**
Rub **00**

[Handwritten signature]

[Handwritten scribbles and signatures]



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 56739

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: BIO DONNA LABORATÓRIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME, CNPJ: 17.946.372/0001-08 referentes a Falência e Concordata

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 12 de maio de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti
Distribuidor



Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.

P.M.G.	
Fis	168
Rub	20



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Alvará nº. 0526.8768/2015

Validade: 31/03/2016¹

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio da Vigilância Sanitária, instituído no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº. 8.080/90, e artigo 11, da Lei Estadual nº. 7.110/99, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

RAZÃO SOCIAL: BIO DONNA LABORATÓRIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME
EMPRESA: BIO DONNA LABORATÓRIO CLINICO DA MULHER

CNPJ/CPF: 17.946.372/0001-08

Inscrição Estadual: isento

Endereço: RUA TAMAREIRAS, 682

Bairro: JARDIM BOTANICO

Cidade: SINOP

CEP: 78556050

Fone: 3532-2256

CNAE PRINCIPAL: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Natureza: JURÍDICA

Esfera Administrativa: PRIVADO

Natureza da Organização: Empresa Privada

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Tipo do CNPJ: Matriz/Mantenedora

Albergada/Albergante: Albergante

CNAE Objeto da Licença: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Responsável Legal: SIMONE PONZIO DOS SANTOS

CPF: 87868458100

Responsável Técnico: CAIO BERTOLDI

CPF: 03959072848



¹ O Alvará deverá ser requerido até 31/03/2016

Este Documento possui 2 páginas.

Data da Impressão: 22/04/2015

Página 1 de 2.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alvará nº. 0526.8768/2015

Validade: 31/03/2016¹

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO: Análise clínica/Patologia clínica

SERVIÇOS EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO NA SUA LICENÇA

- 88 - Análise clínica/Patologia clínica
- 12 - Bioquímica
- 89 - Citologia
- 127 - Hematologia (Análises clínicas/Patologia clínica)
- 128 - Imunologia (Análises clínicas / Patologia clínica)
- 63 - Microbiologia (exceto de alimentos)
- 67 - Parasitologia
- 77 - Sorologia
- 86 - Urinálise

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2015

Coordenadoria de Vigilância
Sanitária do Estado - MT

Emerson Francisco de Araújo
Coordenador de Vigilância Sanitária
COVSAN/SVS/SES/MT

Gerência de Certificação de
Alvará Sanitário

Sônia Cristina Figueiredo Oliveira
Gerente de Certificação de
Alvará Sanitário
COVSAN/SVS/SES-MT

P.M.C.	
Fls	170
Rub	00

¹ O Alvará deverá ser requerido até 31/03/2016.

Este Documento possui 2 páginas.

Data da Impressão: 12/04/2015

Página 2 de 2.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)
Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue,
Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Especialidades Avaliadas:
Educação Continuada Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME

situado na

RUA DAS TAMAREIRAS, n.º 682 - - JARDIM BOTÂNICO - SINOP - MT - CEP: 78556-050 - BRASIL

está inscrito sob o nº 07224 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo sido avaliado no mês de

ABRIL/2015

nas determinações das amostras-controlado do ensaio de proficiência
das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2015

Fls	P.M.C.
Rub	

Dr. José Abol Corrêa

Coordenador Geral

O.S.E.C. - Organização Santamarense de Educação e Cultura



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo Amaro



O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo Amaro,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Biológicas
em 11 de dezembro de 1985, confere o título de
Bacharel em Ciências Biológicas - Modalidade Médica a

Caio Bertoldi

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 13 de novembro de 1958,
RG 9.788.135 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 11 de março de 1986

[Signature]
Secretário

[Signature]
Diretor



2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Maio de 2014.

Estado de Mato Grosso. Ano de Notas e de Registro
Selo.AKV04196. Cpd. Atq. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.gov.br/selos> Atend.KASSIA

[Signature]
CLEOMARA DA COSTA LEITE IBÁRROLA-OF ESCREV.

[Signature]
Cristina Paulatti
OFICIAL ESCRVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 110
TABELIONATO, PROTESTO
REG. CIVIL D. S. V. E
JURÍDICAS E NATURAIS.



Fls 12
Rub [Signature]
P.M.C.

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
C.R.B.M.: 3ª Região

TÍTULO: BIOMÉDICO
Inscrição Nº: 6415
Nome: **Dr. CAIO BERTOLDI**
Filiação: **DANILO RUY BERTOLDI**
MARIA NELY TENELLI BERTOLDI
Nac.: **BRASILEIRO** Data de Nascimento: 13/11/1958
Naturalidade: **SANTOS/SP**
Goiânia, 27 de agosto de 2013

Luiz Antonio T. da Silva
VICE PRESIDENTE

Diplomado(a) pela: **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SANTO AMARO** Em 11/03/1986

Título de Eleitor: 068340690191
C.P.F.: 039.590.728-48
R.G.: 9.788.135
Órgão Emissor: **SSP-SP**
Exp. em: 11/12/1985




Caio Bertoldi
PORTADOR

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Maio de 2014.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AKV04176. Cop. Ato 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.t.mt.gov.br/selos> Atend.KASSIA

Paulate

CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OF.ESCREV.

Marcel Cristina Paulatti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CAIO BERTOLDI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **9788135 SSP/SP**

CPF: **039.590.728-48** DATA NASCIMENTO: **13/11/1958**

FILIAÇÃO: **DANILO RUY BERTOLDI**
MARIA NELY TONELLI BER TOLDI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: **03542467978** VALIDADE: **09/04/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **24/05/1977**

LOCAL: **GUARUJA, SP** DATA EMISSÃO: **22/04/2010**

DETRAN-SP (SAO PAULO)

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 12/05/15
Shirley Votzchatz
Prefeitura Municipal de Cláudia



CERTIFICADO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de acordo com o anexo 15 do Regimento e Resolução s/nº de 04 de fevereiro de 1.970 do Egrégio Conselho Federal de Educação, CAIO BERTOLDI, RG. nº 9.788.135, nascido no dia 13 de novembro de 1.958 na cidade de Santos, Estado de São Paulo, especializou-se na Área de Anatomia Patológica (Citologia Esfoliativa), na União das Faculdades "Barão de Mauá", conforme histórico escolar abaixo descrito:

Ano	Área	Nota Final	C/Horária	Resultado
1993	Anatomia Patológica (Citologia Esfoliativa)	7.5	800	aprovada

Ribeirão Preto, 18 de março de 1.994.

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiossinop.com.br - Tabelião Silvio César

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO
REG. CIVIL E AS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi trazida pelo(a) interessado(a) e confere visualmente com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Maio de 2014

Estado de Mato Grosso. Atto de Notas e de Registro
Selo AKV04100. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> - Atend.KASSIA

SELO DE
PODER JUDICÍARIO
COD. SERVO

Paulate

CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OF.ESCREV.

Quele Cristina Paulatti
OFICIAL ESCRIVENTE

PMDC
Fls. *177*
Rub. *27*

Dr. Valter de Paula
Diretor de Ensino

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia *12/05/15*
Shirley Jotzschitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

DECLARAÇÃO 13005/NET



CRBM - 3º REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO LEI Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - RO - GO (SEDE)

C.N.P.J 26.619.841/0001-75

Declaro para os devidos fins que a pessoa jurídica: **BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME** registrada no CRBM-3 sob nº **13/2333** desde **17/09/2013** sob responsabilidade técnica do(a) Dr.(a): **CAIO BERTOLDI** inscrito(a) no CRBM-3 sob o nº: **6415** desde: **27/08/2013**, não apresenta débitos junto a nossa tesouraria até: **31/03/2016**.

Goiânia, 23 de Maio de 2015

SEDE: Rua 112, Nº 137, QD f-36, LT 51, Setor Sul - FONE/FAX: (62) 3215 1512 - CEP: 74.085-150 - GOIÂNIA-GO

Consulte nosso site para validar a autenticidade desta Certidão
e-mail: crbm3@crbm3.org.br / Site: www.crbm3.org.br



DALCAR

VEÍCULOS

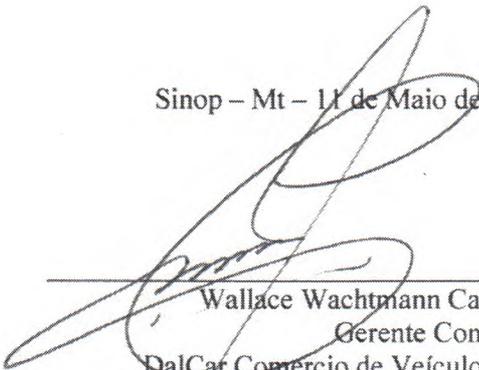
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Dalcar Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ 06.871.926/0001-39, com sede na Rua das Primaveras, 2473 – Jd. Botânico – Sinop – Mt, declara, para os devidos fins, a Empresa Bio Donna Laboratório Clínico Ltda – ME, com CNPJ 17.946.372/0001-08, realizou serviços laboratoriais aos funcionários desta empresa nos 03 (Três) últimos meses, e foram plenamente satisfatórios e todas as necessidades foram devidamente atendidas.

Sinop – Mt – 11 de Maio de 2.015

06.871.926/0001-39
DALCAR COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA

Rua das Primaveras, 2473 - Jardim Botânico
CEP: 78.556-012 - SINOP - MATO GROSSO


Wallace Wachtmann Carvalho
Gerente Comercial
DalCar Comercio de Veiculos Ltda
CNPJ: 06.871.926/0001-39


DALCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME
CNPJ.: 06.871.926/0001-39 I.E.: 13.266.064-4
Fone: 66 - 3532-5577 e-mail: dal.car@terra.com.br
Rua das Primaveras nº. 2473 - Jardim Botânico - Sinop - M.T.




Fis	P.M.C.
Rub	16



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

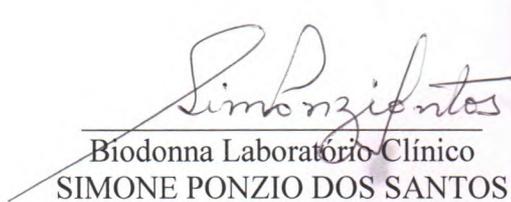
BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO- LTDA, estabelecida Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico, inscrita no CNPJ sob n.º 17.946.372/0001-08, neste ato representada por Simone Ponzio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., 12 de maio de 2015.

P.M.C.	
Fls.	77
Rub.	21


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

17.946.372/0001-08

**BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME**

**Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso**


Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415


Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190


Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO- LTDA, estabelecida Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico, inscrita no CNPJ sob n.º 17.946.372/0001-08, neste ato representada por Simone Ponzio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

P.M.C.	
Fis	130
Rub	2

....., 12 de maio de 2015.

Simone Ponzio dos Santos
Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

17.946.372/0001-08

**BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME**

**Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso**

Dr. Caio Bertoldi

Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dr. Karen Quevedo

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

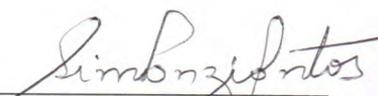
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO- LTDA, estabelecida Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico, inscrita no CNPJ sob n.º 17.946.372/0001-08, neste ato representada por Simone Ponzio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, vem:

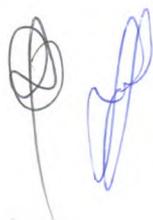
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., 12 de maio de 2015.


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso



Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415



Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190


P.M.C.
Fis _____
Rub _____

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA**, estabelecida na RUA DAS TAMAREIRAS, 682, TÉRREO, JARDIM BOTANICO, SINOP, MT, CEP: 78.556-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SINOP/MT - MT, 08 de Abril de 2013.

Caio Bertoldi
Sócio: CAIO BERTOLDI

Simone Ponzio dos Santos
Sócio: SIMONE PONZIO DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <i>16/04/13</i> 	Etiqueta de registro JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2013 SOB Nº: 20130424684 Protocolo: 13/042468-4, DE 15/04/2013. Empresa: 51 2 0136137 1 BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA NARJARA BAIRROS SECRETARIO GERAL 1480279
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

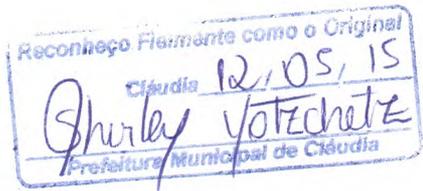
2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:
[7DFs1wz4]-CAIO BERTOLDI.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AGD57485 Cod Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.gov.br/selos>- Atend.ALAINE
Dou fé Sinop-MT, 10 de Abril de 2013 Valor R\$ 4,50

ALANA HAUBERT SANTOLIN-OFFICIAL ESCRIV





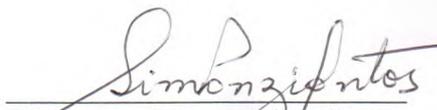
Bio Donna

Laboratório de Análises Clínicas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BIODONNA LABORATÓRIO CLÍNICO, LTDA, Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico-Sinop- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.946.372/0001-08, neste ato representada pelo Diretoa administrativa e biomédica, SIMONE PONZIO DOS SANTOS portador da Carteira de Identidade RG nº 11669888 e do CPF nº 87868458100, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., *12* de *maio* de 2015.


Biodonna Laboratório Clínico
SIMONE PONZIO DOS SANTOS
Diretora administrativa/ Biomédica
RG nº 11669888

17.946.372/0001-08
BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME
Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso

P.M.C.	
Fis	<i>181</i>
Rub	<i>02</i>



Dr. Caio Bertoldi
CRBM - MT 6415

Dra. Simone Ponzio dos Santos
CRBM - MT 7190

Dra. Karen Quevedo
CRBM - MT 6480





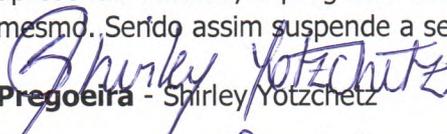
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sra. Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srtª – Edineia Valtrick - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015, e a convidada Srª Lidia Fátima Moraes de Vargas sendo ela secretária de saúde, para dar continuidade a sessão depois do julgamento do recurso ao objeto do Pregão Presencial nº 022/2015, que trata do **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT**, conforme especificações contidas no Edital. Estiveram presentes novamente LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.878.165/0001-60 representada pela Sr GILBERTO JORGE GALLAS, inscrita no CPF nº 200.146.000/72 e RG nº 1.005.929.219 SSP/RS e BIODONNA LABORATÓRIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.946.372/0001-08, representada pela Srª SIMONE PONZIO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 878.684.581-00 e RG. nº 116.698.88 SJ/MT. Para a abertura do envelope de documentação da empresa BIODONNA, pois o recurso da empresa LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA foi julgado IMPROCEDENTE, na análise dos documentos a empresa BIODONNA é DESABILITADA por apresentar o item 6.1.4.1 certificado de regularidade vigente, expedido pelo conselho regional de farmácia vencido com a data de 06/05/2014 e validade até 31/12/2014 sendo do exercício de 2014, não cumprindo os requisitos deste edital, mas apresentou a declaração do conselho regional de biomedicina que declara ausência de débitos com o conselho. A pregoeira abriu a palavra para algum manifesto e a representante da empresa BIODONNA LABORATÓRIO CLINICO LTDA pede o prazo para apresentar recurso, a pregoeira aceitou o pedido ficando aberto o prazo para apresentação do mesmo. Sendo assim suspende a sessão. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

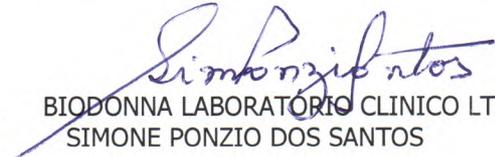

Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio: Edineia Valtrick


Convidada: Lidia Fátima Moraes de Vargas – SECRETÁRIA MUNICIPAL

Participantes


LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA
GILBERTO JORGE GALLAS


BIODONNA LABORATÓRIO CLINICO LTDA
SIMONE PONZIO DOS SANTOS

Fis	P.M.C. 183
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

Rua 112, Nº 137, QD F36 LT 51, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-150
telefone / fax: (62) 3215-1512 email: contato@crbm3.org.br

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT Nº 13045/NET

HORÁRIO DE TRABALHO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): DAS 07:00 ÀS 18:00

Exercício de 2015

BIOMÉDICO

O Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para Biomédico(a) Dr.(a) CAIO BERTOLDI, inscrito(a) no CRBm - 3ª Região sob o nº 6415 e habilitado(a) em CITOLOGIA ESFOLIATIVA, PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS) para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa:

Razão Social: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME

Nome Fantasia: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER

Endereço: R DAS TAMAREIRAS Nº 682 - Bairro: JARDIM BOTANICO - Cidade: SINOP - UF: MT - CEP: 78556-050
Registrada no CRBm - 3ª Região sob nº 13/2333.

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2015

Goiânia, 25 de maio de 2015

Fls	PMSC
Rub	084

Dr. Rony Marques de Castilho
Presidente do CRBM-3

Este certificado deverá ser afixado em local visível e sua cópia deverá ser apresentada no ato da renovação do Alvará Sanitário.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

Rua 112, Nº 137, QD F36 LT 51, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-150
telefone / fax: (62) 3215-1512 email: contato@crbm3.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins de direito que a pessoa jurídica: BIO DONNA LABORATORIO CLINICO DA MULHER LTDA - ME registrada no CRBM-3 sob nº 13/2333 desde: 17/09/2013 sob responsabilidade técnica do(a) Dr.(a): CAIO BERTOLDI inscrito(a) no CRBM-3 sob o nº: 6415 desde: 27/08/2013, não apresenta débitos junto a nossa tesouraria até 31/03/2016.

Goiânia, 25 de maio de 2015

Dr. Rony Marques de Castilho
Presidente do CRBM-3

Fls	P.M.C. 85
Rub	20

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

Pregão Presencial nº. 22/2015

Objeto: Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste Município, conforme termo de referência constante do anexo I.

Assunto: Recurso administrativo

BIODONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº17946372/0001-08, com sede na Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico, CEP 78556-064, Sinop/MT, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem perante esta comissão de pregão interpor, tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que julgou a **recorrente desabilitada, em consonância com o artigo 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, bem como item 8.1(DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO)** de acordo com os fatos e fundamentos adiante consignados conforme passa a expor:

I - DOS FATOS

Em data de 25 de maio de 2015, as 10h00, a pregoeira e a equipe de apoio se reuniram para dar continuidade à sessão do pregão presencial, realizando a abertura do envelope de habilitação desta empresa recorrente, uma vez que a referida sessão havia sido suspensa a fim de julgar recurso interposto pela empresa LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, sendo referido recurso julgado improcedente.

Nesse sentido foi aberto o envelope de habilitação e esta empresa recorrente foi julgada desabilitada por entender a equipe que a mesma não

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

apresentou o documento exigido no item 6.1.4.1(certificado de regularidade vigente, expedido pelo conselho regional de farmácia).

Ocorre que a recorrente entende que cumpriu os requisitos exigidos e que apresentou toda documentação conforme constava no edital, comprovando a regularidade vigente com o Conselho Regional de Biomedicina, cumprindo assim a exigência do certame, não devendo prosperar referida decisão que julgou a mesma desabilitada para o certame.

É a síntese do necessário.

II – DO DIREITO E FUNDAMENTAÇÃO

Esta empresa recorrente participou do referido certame e juntou toda documentação exigida com a máxima cautela possível a fim de comprovar sua qualificação em relação ao objeto do pregão em epígrafe.

Porém, a pregoeira entendeu nos desabilitar sob a alegação de haver apresentado o documento constante no item 6.1.4.1(certificado de regularidade vigente, expedido pelo conselho regional de farmácia) vencido, pois no certificado constava validade do documento até **31/12/2014**.

A pregoeira na ata de pregão presencial assim menciona em sua decisão:

...na análise dos documentos a empresa BIODONNA é DESABILITADA por apresentar, o item 6.1.4.1 certificado de regularidade vigente, expedido pelo conselho regional de farmácia vencido com data de 06/05/2014 e validade até 31/12/2014, não cumprindo os requisitos deste edital, mas apresentou a declaração do conselho regional de biomedicina que declara a ausência de débitos com o conselho.”

Ocorre que a decisão não deve prosperar uma vez que cumprimos o exigido no edital, pois quando apresentamos a declaração do conselho regional de biomedicina comprovando a inexistência de débito e assim provando sua vigência.

O próprio conselho regional de Biomedicina garantiu que a referida declaração comprovaria a vigência da regularidade exigida assim substituindo o certificado válido, pois o referido pagamento é único requisito exigido para manter a vigência do certificado.



P.M.C.	
Fis	
Rub	

Nesse sentido o Conselho Federal de Biomedicina 3ª Região através da Portaria nº 001/20010, regulamenta a vigência do certificado a partir da comprovação do pagamento da anuidade, senão vejamos:

“Art. 1º Para emissão do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) e Declaração de nada consta de débitos de Pessoa Jurídica, a empresa e o responsável técnico deverão estar com suas anuidades quitadas.”

Na ocasião em que se juntávamos os documentos exigidos o Conselho não havia confeccionado o Certificado, porém nos enviou a declaração apresentada de quitação da anuidade, garantindo que seria um requisito fundamental que comprovaria a vigência da regularidade.

Conforme referido órgão o Certificado de Regularidade Técnica é o documento que comprova a qualificação profissional do responsável técnico para responder sobre a atividade profissional farmacêutica desenvolvida pela empresa ou estabelecimento e os conselhos emitem referidos certificados gradativamente, caso o certificado não seja emitido os conselhos orientam que basta comprovar a quitação da anuidade e até mesmo numa fiscalização o documento é apresentado e garante a vigência da regularidade.

Diante do exposto fica claramente demonstrado que esta recorrente apresentou toda a documentação exigida devendo a pregoeira e sua equipe de apoio considerar o documento apresentado como válido para comprovação da vigência da regularidade da recorrente, pois o mesmo comprova a emissão regular do certificado e que o mesmo está em vigência.

Tal alegação esta eivada de veracidade, pois ao receber a notícia da desabilitação entramos em contato com o Conselho e obtivemos o certificado, conforme anexo, coroando todas as alegações sobre a regularidade vigente da empresa.

Cumpramos ressaltar que a situação da empresa **LABORCLIN**, não possui semelhança alguma com a presente pois a documentação apresentada pela referida empresa (protocolo do alvará de licença) não bastava para comprovar a situação regular junto ao órgão, uma vez que não garantiria sua expedição. Tal incerteza não poderia ser considerada pelo Município como um fato sanável, haja vista os prejuízos



Fls	<u>188</u>
Rub	<u>02</u>

causados pela falta do referido documento, quando o assunto é saúde pública, não havendo condições de a administração ficar a mercê da referida empresa.

Ao contrário da situação da recorrente que apresentou documentação que comprova a exigência do edital, dando plena certeza de sua vigência.

Com a juntada da declaração esta recorrente comprova estar com sua regularidade vigente e por isso deve ser considerada habilitada.

Por outro lado o fato da pregoeira não valorizar a referida declaração é puro desvio de finalidade, bem como significa um excesso de formalismo, não condizente com a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), que em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se a pregoeira se atentar para o princípio do formalismo moderado, assunto bem lecionado por 'Marçal Justen Filho' quando afirma que "o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa". (grifamos).

III – Requerimentos

Diante de todo o exposto requer a recorrente seja julgado procedente o presente recurso, uma vez restou claro que através da documentação juntada nos autos do certame cumpriram-se todas as exigências do edital e principalmente a regularidade vigente desta empresa, devendo ser considerada habilitada no presente certame e apta a contratar com a administração Municipal.

Nesses termos.

Pede deferimento.

Sinop/Cláudia-MT, 26 de maio de 2015.

Simbonzifantes
BIODONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

17.946.372/0001-08

BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME

Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso

P.M.G.	
Fls	189
Rub	

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

Pregão Presencial nº. 22/2015

Objeto: Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste Município, conforme termo de referência constante do anexo I.

Assunto: Recurso administrativo interposto pela empresa Laborclin Análises Clínicas Ltda.

BIODONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17946372/0001-08, com sede na Rua das Tamareiras, 682, Jardim Botânico, CEP 78556-064, Sinop/MT, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem perante esta comissão de pregão apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao recurso apresentado pela empresa **LABORCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, de acordo com os fatos e fundamentos adiante consignados conforme passa a expor:

I - DOS FATOS

Alega em síntese o recorrente que veio participar do certame licitacional em epígrafe com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Porém a comissão a julgou inabilitada sob a alegação de que o item 6.1.4.2 (qualificação técnica – alvará/licença sanitária expedida pelo município sede da licitante) não foi atendido, tendo em vista a apresentação do protocolo.

Alega ainda que solicitou a prorrogação do prazo para apresentação do referido documento e não foi atendida, pois trata-se de documento contido no item



Fis	P.M.G. 190
Rub	@

qualificação técnica e não regularidade fiscal, não se enquadrando portanto no item 6.2.3.1 do Edital.

Por fim alega que a decisão não se mostra condizente com as normas legais aplicáveis a espécie, pois ao considerar a recorrente inabilitada incorreu em prática de ato manifestamente ilegal.

É a síntese do necessário.

II – DO MÉRITO

A recorrente justifica seu recurso em fatos quanto à antiga fundação da empresa, anterior contratação com o Município de Cláudia, eficiência e qualidade dos serviços prestados, cumprimento das exigências do contrato, excelente avaliação no programa nacional de qualidade desde 1995, participação do programa de qualidade control lab, afirmando ser referência na qualidade de prestação de serviços laboratoriais.

Porém, tais alegações se tornam irrelevantes, considerando que a mesma deixou de apresentar documentação fundamental quanto a sua qualificação técnica, ou seja, deixou de apresentar o item 6.1.4.2 do edital do certame, sob alegação de que os documentos constantes no artigo 30 da Lei 8.666/93, são taxativos e limitam a documentação relativa a qualificação técnica, não podendo o edital de licitação exigir além, restringindo a competição do certame.

Primeiramente quanto à taxatividade do rol de documentos contidos no art. 30, da Lei 8666/93, tal alegação não merece guarida uma vez que a Administração Pública pode definir as exigências que melhor se adéquem as necessidades e interesse do Município, a fim de zelar pela prestação dos serviços contratados para atender a saúde de seus Municípios.

Sendo assim totalmente descabidas as alegações da recorrente uma vez que todos os prazos para impugnação do edital já se exauriram e assim sendo resta claro que a recorrente ao enviar proposta concordou com os termos ali exigidos, devendo respeitar as regras contidas no edital para continuar no referido certame.

Sendo assim a recorrente não apresentou qualquer manifestação aos termos do ato convocatório, eis que concordou com suas exigências, no entanto,



Fis	P.M.Co
Rub	11

deixou de apresentar documento exigido para comprovar sua qualificação técnica, item 6.1.4.2, o que caracterizou sua inabilitação.

Segundo a definição dada por Celso Antônio Bandeira de Mello, licitação é "o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados."

Nesse sentido todos os documentos exigidos foram devidamente divulgados e a falta de um deles por óbvio caracterizaria a inabilitação da empresa.

Conforme Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do TCU:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública.

Portanto restam totalmente impugnados os argumentos contidos no referido recurso devendo o mesmo ser julgado totalmente improcedente, uma vez que totalmente correta a decisão que considerou a recorrente inabilitada por não apresentar o item mencionado acima, bem como apresentar somente o protocolo do pedido do alvará/licença sanitária, não sendo referido documento comprovante necessário para habilitação da empresa recorrente.

Cláudia, 22 de maio de 2015.

Simone Zifantes
BIODONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

17.946.372/0001-08

BIO DONNA LABORATÓRIO
CLÍNICO DA MULHER LTDA - ME

Rua das Tamareiras, 682
Jd. Botânico - CEP 78556-050
Sinop - Mato Grosso

Fis	P.M.C. 192
Rub	<i>(assinatura)</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

DECISÃO.
RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015.**

Recorrente: **BIODONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

Vistos,

1. DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa BIODONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, em face da decisão proferida pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio que desabilitou a recorrente no certame do Pregão Presencial n° 22/2015, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Em síntese, alega que cumpriu todos os requisitos exigidos e apresentou toda a documentação constante em Edital, não devendo prosperar a decisão que a julgou desabilitada.

Afirma que ao apresentar declaração do Conselho Regional de Biomedicina comprovando inexistir débitos em nome da empresa, substitui o Certificado exigido, pois a única exigência para manutenção deste é o pagamento.

Com a juntada da declaração, sustenta ter comprovado sua regularidade.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	193
Rub	(8)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Dessa feita, requer seja julgado procedente o presente recurso, devendo ser considerada habilitada no presente certame e apta a contratar com a Administração.

Eis os fatos, passamos aos fundamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, insta salientar que a recorrente anexou junto ao seu Recurso Administrativo o Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Biomedicina, vigente para o Exercício de 2015.

Ocorre que, decaiu o direito da empresa recorrente em apresentar novos documentos, tendo em vista o momento oportuno ser o dia e hora marcados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação. Caso não faça, decairá o seu direito.

Destarte, não há que se falar em apresentação em momento posterior, exceto de documentos referentes à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o que não se enquadra no presente caso.

Por outro lado, as razões trazidas pela impugnante não merecem acolhida, conforme demonstrará nas linhas posteriores.

O instrumento convocatório, em seu item 6.1.4.1 (Qualificação Técnica), exige que a empresa apresente "Certificado de regularidade vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia".

Pois bem.

A Pregoeira do Município, juntamente com sua Equipe de Apoio, ao analisar toda a documentação trazida no envelope de habilitação, verificou que a empresa não cumpriu a exigência contida no item supracitado.

Prefeitura Municipal de Cláudia



Fls	P.M.C.
Rub	21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Como se vê, a recorrente apresentou certificado de regularidade emitido pelo Conselho Regional de Biomedicina, emitido em Maio de 2014, cuja validade é expressa, até 31/12/2014. Perceba que totalmente fora do seu prazo de validade, um certificado vencido, ou seja, não atende a exigência editalícia "certificado de regularidade VIGENTE".

Aí esta o primeiro motivo que demonstra a coerência da decisão proferida pela Pregoeira.

Não bastasse, destacamos, ainda, que a empresa ora recorrente apresentou, dentro outros, uma certidão de quitação com os débitos perante o Conselho Regional de Biomedicina. Todavia, este não é apto a substituir o documento exigido no item 6.1.4.1 do ato convocatório, pois está claro e expresso da necessidade de apresentação do Certificado de regularidade propriamente dito e não outro documento.

E não é só.

A certidão citada acima foi emitida no dia 06/05/2014, logo se considera fora do prazo de validade/aceitação. O Edital diz de forma categórica que toda a documentação exigida deverá ser com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de encerramento da licitação (item 6.2.1).

Portanto, resta demonstrada a impossibilidade de substituição do Certificado de regularidade por uma declaração de inexistência de débito.

Vale ressaltar, o Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, que "obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame" (Celso Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, pág. 476).

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	195
Rub	20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Para finalizar, de suma importância consignar que a exigência de Certificado de regularidade perante o órgão competente caracteriza segurança na contratação dos serviços, para preservar o interesse, a eficácia, a necessidade e o bom desempenho do serviço público.

A exigência não é desarrazoada, pelo contrário, caracteriza garantia para Administração Pública, que ao contratar a empresa vencedora estará apta a desenvolver suas atividades, com eficiência e qualidade, bem como com profissional habilitado e capacitado para tanto.

Por se tratar de um interesse da coletividade, a Administração Pública deve zelar por suas contratações, para atender da melhor forma o interesse e o serviço público. E como se sabe, a garantia é demonstrada e verificada por meio da regularidade

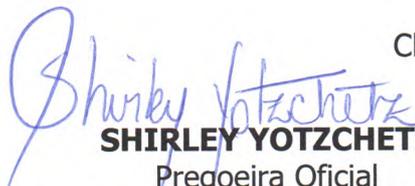
Nesse íterim, as alegações trazidas pela recorrente não merecem prosperar, haja vista a decisão tomada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio ser correta, válida e coberta de legalidade. Desse modo, merece ser mantida pelos seus próprios fundamentos.

3. DISPOSITIVO

Diante de toda narrativa, julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido aduzido pela recorrente, permanecendo inalterada a decisão proferida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e, conseqüentemente, mantida a sua inabilitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 28 de Maio de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



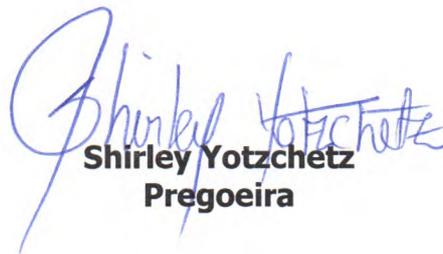
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que pelo fato de que o certame foi declarado fracassado, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**, tendo como objeto a **“Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 28 de Maio de 2015.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 086/2015**

ABERTURA: 18 de junho de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 18 de junho de 2015 às 08:00 horas.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para construção para atender as Secretarias Municipais.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

[b]Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2015/[b].

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 074/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição armários planejados para atender o Departamento de Fiscalização**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 073/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel para atender os caminhões e máquinas que estiverem executando serviços nas estradas vicinais próximas ao Distrito Marechal Candido Rondon**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PM CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 053/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do **PREGÃO Nº 053/2015 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: a empresa **WHITE MARTIN GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, CNPJ 34.597.955/0007-85, sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Campo Verde, 28 de maio de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

AVISO DE PREGÃO Nº 061/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA E CARRETA AGRÍCOLA**, na modalidade pregão (presencial) nº 005/2015, a se realizar no dia **15 de junho de 2015 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PM CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015 R.P. O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que pelo fato de que o certame foi declarado fracassado, decide **CANCELAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

022/2015, tendo como objeto a "Contratação de empresa visando registro de preços para futura e eventual realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população deste município". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 28 de Maio de 2015. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PM COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2015/CPL/TP - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder - MT Comunica através deste, conforme Edital 049/2015, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 28 de Maio de 2015, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa Cerezoli & Santos Ltda Me Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Tateral de Leilões, para o Município de Colíder - MT. Colíder/MT, 28 de Maio de 2015. Zenilda Alves Da Silva Presidente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência previsto no Subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato nº 044/2014 **PRAZO:** 01/06/2015 até 31/10/2015 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

RC

PM COTRIGUACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014

DATA: 28/05/2015. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0327527-71/2010/MDA/CAIXA". ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS. Vigência: De 30/05/2015 a 30/09/2015.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATO Nº 038/2015 - DATA: 27/05/2015 - OBJETO: "CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SMMA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 244.833,65, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES/FUNDO DA AMAZONIA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL". Contratado: POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08. Valor: **R\$ 244.833,65.** Prazo: 120 dias.

Asplemat/DO

PM DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pão e leite, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. **Data:** 11/06/2015. **Horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital à disposição na sede da mesma, no horário de expediente (07:00 às 13:00). Informações pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 27 de maio de 2015. **WANUSA SOARES ALVES.** Pregoeira Oficial. **DMT**

Fls. 598
Rub. [assinatura]

ABANDONO DE INCAPAZ. Recém-nascida foi encontrada por casal de idosos; jovem pensou que a bebê estivesse morta

Jovem deve responder em liberdade

DA REDAÇÃO

A jovem de 20 anos (identidade não revelada) que confessou à Polícia Civil ter abandonado a filha recém-nascida numa lixeira em Rio Branco, deverá responder por abandono de incapaz em liberdade. Ela se apresentou na terça-feira (26) em uma unidade policial e, após prestar depoimento, foi liberada. Segundo o delegado responsável pelo crime, Carlos Bock, não cabe à polícia, nesse caso, pedir a prisão preventiva da suspeita. A bebê foi encontrada na última sexta-feira (22) por um casal de idosos, e passa bem.

"Ela se apresentou espontaneamente e foi ouvida. A conduta dela foi de abandono de incapaz, com o agravante de ela ser a suposta mãe da criança. Mas, como já passou o flagrante e, em função desse tipo de crime, não cabe à polícia pedir a prisão preventiva dela", explicou Bock. A Polícia Civil ainda apura se houve a participação de mais pessoas no crime, assim como espera o resultado de exame de DNA da jovem para saber se é compatível com o da criança.

A suspeita disse ao delegado que não sabia que estava grávida e que deu à luz sozinha, dentro de um quarto na casa onde trabalha como cuidadora de idosos. Contou também que abandonou a menina na lixeira porque pensou que a bebê estivesse morta - isso porque, depois de chorar, ela ficou quieta.



Bebê foi abandonado em lixeira (Foto: Mônica de Almeida)

Ao chegar em casa, a jovem acabou confessando o que tinha ocorrido a um familiar que havia desconfiado de seu comportamento. Por questões de segurança, a família dela acabou levando-a para fora da cidade.

O CASO
A recém-nascida foi abandonada numa lixeira em frente a casa de um casal de idosos. Os moradores ouviram o choro e acabaram encontrando a menina, que estava sem

roupa, suja de sangue e fezes, e ainda com o cordão umbilical. A criança foi encaminhada para o hospital municipal, onde foi chamada de Vitória Rita de Cássia, e já teve alta. Agora, está sob a responsabilidade do Conselho Tutelar. O suposto avô e uma tia da menina procuraram a recém-nascida quando ela ainda estava no hospital, mas não manifestaram interesse em ficar com a criança, segundo uma assistente social do município.

SINOP

Homem é morto a tiros no Gleba Mercedes



Homicídio foi registrado na noite de quarta (Foto: Fernanda Cass)

DA REDAÇÃO

Um homem identificado como Bianor Souza de Lima, 60 anos, conhecido como "Paraguai", foi morto na noite de quarta-feira (27). Ele estava em um bar no assentamento Gleba Mercedes quando foi atingido por um disparo de arma de fogo no

tórax.

Segundo informações repassadas para a Polícia Civil, Paraguai e o suspeito, Alvanir Benício Coelho, haviam discutido há alguns dias por causa de um desentendimento devido a um serviço prestado, e voltaram a discutir no bar. Coelho, que estava com a esposa

e dois filhos, sacou o revólver e atirou. A esposa disse que o marido fugiu e disse que irá se apresentar a polícia nesta sexta-feira (29).

A vítima foi encaminhada ao Instituto Médico Legal (IML) e trasladada para Mato Grosso do Sul, onde residem familiares.

SINOP II

Jovem é baleado no rosto em tentativa de homicídio

DA REDAÇÃO

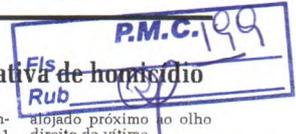
O crime aconteceu por volta das 21h de quarta-feira (27) em uma residência no bairro Vilas Lobos, em Sinop. Segundo informações, dois homens pularam o muro, invadiram a residência e

efetuaram um tido contra João Antônio Vidal, 21 anos.

Depois do disparo, os suspeitos fugiram. O Corpo de Bombeiros foi acionado e encaminhou a vítima ao Hospital Regional. O jovem estava consciente e o projétil ficou

atofado próximo ao olho direito da vítima.

A mãe de Vidal estava na casa no momento da ação, porém não conseguiu ver os suspeitos. A Polícia Militar esteve colhendo informações e fez buscas, mas até o momento ninguém foi preso.



(66) 3535-1069

CAMPING CLUB

PRAZER DE MORAR BEM!

VENDAS

ADMINISTRAÇÃO E VENDAS

Compre já!! 25 a 50 MIL

LOTES Medios
De 260m² a 520m²
Preço a Preço R\$ 100,00 por m²
Preço a Vista R\$ 75,00 por m²

Lotês Residenciais com entrada e parcelamento

R\$ 405,00

Taxa de Condomínio inclusa

(66) 3535-1086
(66) 3535-1090
(66) 9985-5800
Ivanildo Ramos Vieira
(66) 9903-5317
(66) 3532-0498
Moraeas

Av. Matrinchã, 65 - CEP 78551-233. Residencial Camping Club - Sinop MT

REVISÃO PREÇO FIXO FORD

NA FORD, TRANQUILIDADE VEM DE SÉRIE E TRANSPARÊNCIA TAMBÉM

REVISÃO PREÇO FIXO FORD DE 6 A 36 MESES PARA TODA A LINHA FORD*

VEÍCULO	12 meses	24 meses	36 meses	12 meses	24 meses	36 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Fiesta	4x R\$ 91,00 à vista R\$ 244,00	4x R\$ 91,00 à vista R\$ 244,00	4x R\$ 158,00 à vista R\$ 428,00	4x R\$ 107,00 à vista R\$ 286,00	4x R\$ 206,00 à vista R\$ 548,00	4x R\$ 197,00 à vista R\$ 520,00	4x R\$ 107,00 à vista R\$ 286,00	4x R\$ 206,00 à vista R\$ 548,00	4x R\$ 220,00 à vista R\$ 580,00
ESPORTE	4x R\$ 84,00 à vista R\$ 224,00	4x R\$ 84,00 à vista R\$ 224,00	4x R\$ 167,00 à vista R\$ 446,00	4x R\$ 119,00 à vista R\$ 318,00	4x R\$ 230,00 à vista R\$ 600,00	4x R\$ 119,00 à vista R\$ 318,00	4x R\$ 167,00 à vista R\$ 446,00	4x R\$ 230,00 à vista R\$ 600,00	4x R\$ 171,00 à vista R\$ 450,00
FOCUS	4x R\$ 98,00 à vista R\$ 272,00	4x R\$ 98,00 à vista R\$ 272,00	4x R\$ 184,00 à vista R\$ 496,00	4x R\$ 137,00 à vista R\$ 368,00	4x R\$ 291,00 à vista R\$ 774,00	4x R\$ 137,00 à vista R\$ 368,00	4x R\$ 184,00 à vista R\$ 496,00	4x R\$ 291,00 à vista R\$ 774,00	4x R\$ 200,00 à vista R\$ 530,00
FIAT	4x R\$ 98,00 à vista R\$ 272,00	4x R\$ 98,00 à vista R\$ 272,00	4x R\$ 184,00 à vista R\$ 496,00	4x R\$ 137,00 à vista R\$ 368,00	4x R\$ 291,00 à vista R\$ 774,00	4x R\$ 137,00 à vista R\$ 368,00	4x R\$ 184,00 à vista R\$ 496,00	4x R\$ 291,00 à vista R\$ 774,00	4x R\$ 210,00 à vista R\$ 550,00
VEVO	4x R\$ 79,00 à vista R\$ 215,00	4x R\$ 79,00 à vista R\$ 215,00	4x R\$ 162,00 à vista R\$ 430,00	4x R\$ 114,00 à vista R\$ 308,00	4x R\$ 219,00 à vista R\$ 580,00	4x R\$ 114,00 à vista R\$ 308,00	4x R\$ 162,00 à vista R\$ 430,00	4x R\$ 219,00 à vista R\$ 580,00	4x R\$ 219,00 à vista R\$ 580,00
RAZER	4x R\$ 157,00 à vista R\$ 420,00	4x R\$ 157,00 à vista R\$ 420,00	4x R\$ 323,00 à vista R\$ 862,00	4x R\$ 310,00 à vista R\$ 820,00	4x R\$ 346,00 à vista R\$ 920,00	4x R\$ 310,00 à vista R\$ 820,00	4x R\$ 323,00 à vista R\$ 862,00	4x R\$ 346,00 à vista R\$ 920,00	4x R\$ 365,00 à vista R\$ 960,00

DA COMPRA A MANUTENÇÃO, SEMPRE O MELHOR NEGÓCIO.

NA FORD, VOCÊ AINDA CONTA COM:

Agenda Ford
Assistência
Serviço Total

TROPICAL
Sinop - (66) 3517-3800

CLASSIFICADO

Vende - se

Fazenda Campos Novos - Itaúba
2.261 Hectares Total
726 Hectares De Pasto
16 Pastos Formados Com Brizantão
1 Casa De Funcionário
1 Curral Para 1000 Cows
Mais De 50Km De Cercas Com 5 Fios
Todos Os Pastos Com Porteira,
Pogo Semi Artesanal
1100m De Sinop, Sem 55 De Asfalto
Obs. Não Tem Rede Elétrica, Planta
Lavoura Em 80% Da Área Aberta,
Escriturada, Com O Car E Protocolo
Da Lau.

Contato: (66) 9988-9222 - 9995-9427

Vagas de Emprego

Adestec - Obra Padre Pio

- Zelador, com experiência;
- Cabeleleiro com experiência e referência;
- Operadora de Caixa para boutique, com experiência;
- Arquiteta para escritório de contabilidade, com experiência;
- Vendedor de Automóveis, com experiência;
- Arquiteta de Salgueira;
- Vendedor de Automóveis, com experiência;
- Eletricista de alta e baixa tensão, com experiência;
- Mecânico automotivo, com experiência;
- Arquiteta para escritório de contabilidade, feminino, com experiência contábil;
- Departamento Pessoal para escritório de contabilidade, com experiência;
- Vendedor Externo para confecções;
- Instrutor de Vôlei, com experiência;
- Instrutor de Tênis, com experiência;
- Professor (a) de Pintura em Tela, com experiência;

Rua dos Coqueiros, 1000,
JD Botânico - 78556-080 - Sinop - MT

Fone: (66) 9531-2259 / Fax: (66) 9531-4121
www.adeotec.org.br

Mosena & Gazola Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.124.075/0001-00 e Inscricao Estadual nº 13.304.110-8, sediada na Av. das Américas, 1455/14, Alta da Colina, Sala A, comunica o extravio de suas Notas Fiscais, Série 1, Modelo 1 e 1-A, sendo as seguintes suas extraviasdas nº 031 a nº 253.

(71) 37891933

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
SEQUINDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040014, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, CONTRATADA FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP - OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência previsto no Subitem 4.1. de Clausula Quarta do contrato nº 040014, PRAZO: 01/05/2015 até 31/03/2016, ficando ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

SE LIGUEI TÁ TODO MUNDO LIGANDO

liguelig7070.com

DIÁRIO REGIONAL

Um Jornal a serviço do Norte de Mato Grosso

O jornal das Publicações Oficiais

(66) 3531-0580 / 9926-8082
comercial@diarioregionalmt.com.br
atendimento@diarioregionalmt.com.br

ATAS - AVISOS - ASSEMBLEIAS - BALANÇOS - BALANCETES - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
ENTRABANDONADOS DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÕES - LICITAÇÕES - NOTIFICAÇÕES - SEMALIAS-LH-LP-LQ

Jornal de Grande circulação | Diário Oficial do Estado do Mato Grosso | Diário Oficial de União

Pre 200

22 / 2015

2000

2000